

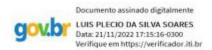
Av. dos Holandeses, Qd. 25, Lote 08, Calhau São Luís – MA/ Fones: 2106-8300 / 8336 / 8304 / 8313 – São Luís/MA Home Page: <a href="https://www.creama.org.br">www.creama.org.br</a>

#### **RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS**

Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária De Pessoal - PSS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, neste ato representado pelo seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** as **RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS contra o Edital nº 002/2022,** após análise da Comissão Organizadora do PSS.

De acordo com o item 5.10 do Edital 001/2022, A Comissão Organizadora constitui única instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



São Luís (MA), 21 de novembro de 2022.

Eng. Civ. Luis Plécio da Silva Soares Presidente do CREA-MA RNP: 1114052590



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	ADELSON NEVES SILVA	
PROTOCOLO	2702646/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Documentos que	estavam faltando.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidão Negativ conforme preceit candidato que r	re sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a de antecedentes criminais da Polícia Federal, dentro do pratua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automatical não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios deserverementos DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	e a experiência profissional; k) azo de validade. Assim sendo, mente eliminado deste PSS o
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	<b>A</b> A
	INDEFERIDO	×



ALAN JONES FOICINHA MARTINS

RECORRENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	2702731/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Documentos a	nexados no processo seletivo mais houve erro no sistema e não an	exou.
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 Federal, Justiça currículos em qu do processo sel comprove a exp expedida pelo [ deve indicar as responsável pela de ordem técni como por outro participação no implicará anuêr conforme prece		antecedentes criminais da Justiça al, dentro do prazo de validade; Os automaticamente desclassificados e Serviço Público: Documento que admitido: Declaração ou Certidão ade em que atuou. O documento entendo carimbo e assinatura do inscrição não recebida por motivos o das linhas de comunicação, bem ção do candidato, bem como sua se contidas neste edital, bem como ar desconhecimento. Assim sendo, ninado deste PSS o candidato que
	DECISÃO RECURSO:	Т
	DEFERIDO	A.A.
	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ALEXANDRE ARAÚJO NUNES
PROTOCOLO	2702871/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

Ocorre que os documentos (Comprovante de escolaridade, , Documentação que comprove a qualificação profissional) foram entregues conforme pode ser facilmente comprovado pelo protocolo de inscrição em anexo. No que tange a Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação e Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público, tenho plena certeza que houve algum equívoco assim como nos outros documentos que constam no protocolo e foram anexados não constam na análise desta comissão, sem querer fazer algum juízo, peço que humildemente reconsiderem essa decisão e me dêem um parecer favorável deferindo minha inscrição sendo essa parte de uma realização pessoal e que pode trazer e mim e minha família uma vida nova e cheio de sonhos.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; 1.9. As vagas, os cargos, os requisitos, os polos de lotação, o vencimento base e a jornada semanal de trabalho, estão descritas no Anexo I. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital. O cargo pretendido exige fomação técnica de "Técnico em Informática". 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	
PROTOCOLO	2702662/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
ANEXO DE CERTII	DÕES.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidão de quita Justiça Estadual 2.1.12 do mesmo		e a qualificação profissional; h) es criminais da Justiça Federal, do, conforme preceitua o item candidato que não apresentar
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO NACESTRADO	<b>∨</b>
	INDEFERIDO	*



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANA CLAUDIA SILVA MORAES
PROTOCOLO	2702796/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
No. 1 and 1	
perceber, o que Dessa forma,	nexar a documentação solicitada ao formulário de inscrição, anexei outro documento sem e causou a não apresentação do documento correto e o indeferimento da minha inscrição. pleiteio que reconsiderem a decisão, levando em conta que reconheço o meu equívoco e anexo o devido documento.
	FUNDAMENTAÇÃO:
exigido no item prazo de vali automaticame	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório n 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do dade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será nte eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos escritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:
	DEFERIDO

INDEFERIDO



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	ANA CLEIA MARQUES SANTOS	
PROTOCOLO	2702635/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
SEGUE ANEXO (	ERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA DEFERIMENTO	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
exigido no item	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seg 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais	
automaticamer	lade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do m ite eliminado deste PSS o candidato que não apresentar o scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE IN	nesmo Edital: <b>2.1.12. Será</b> <b>quaisquer dos documentos</b>
automaticamer	te eliminado deste PSS o candidato que não apresentar o	nesmo Edital: <b>2.1.12. Será</b> <b>quaisquer dos documentos</b>
automaticamer	ite eliminado deste PSS o candidato que não apresentar o scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE IN	nesmo Edital: <b>2.1.12. Será</b> <b>quaisquer dos documentos</b>



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANA CRISTINA AMMIRATI
PROTOCOLO	2702657/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:

Venho requerer a revisão da minha inscrição, pois não concordar com indeferimento: todos os documentos exigidos foram entregues.

Qualificação profissional: foram apresentados diplomas, acrteira de trabalho e declarações.

As declarações foram postadas juntas, e acarteira de motorista como documento de identificação do cadidato

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato. l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA. Em reanálise, verificou-se que a candidata apresentou a Documentação que comprove a qualificação profissional, no entanto, deixou de apresentar k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato. l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERID0	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	ANA KAROLINE DOS SANTOS LIMA	
PROTOCOLO	2702826/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Recursos		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Documentação q Justiça Federal, J sendo, conforme o candidato que	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprov ue comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativa ustiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato, den preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automa e não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios de DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	e a experiência profissional; d) s de antecedentes criminais da tro do prazo de validade. Assim ticamente eliminado deste PSS
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERID0	
	INDEFERIDO	X



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	ANCELMO FELIX DA SILVA JUNIOR	
PROTOCOLO	2702421/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Retificação: Certi	dão negativa Justiça estadual	
,		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
exigido no item prazo de valida automaticament	e sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do se 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais ade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do se eliminado deste PSS o candidato que não apresentar critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE I	da Justiça Estadual, dentro do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será</b> <b>quaisquer dos documentos</b>
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO DEFERIDO	
	INDEFERIDO	X



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANDRÉA ARAÚJO NUNES MELO
PROTOCOLO	2702876/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
vaga ao Processo Sele Processo Seletivo Simp	es Melo, portadora do documento de identidade nº 83918397-6, com protocolo de inscrição nº 2698225/2022 para concorrer a uma tivo Simplificado do CREA-MA para o cargo auxiliar administrativo (código 008), apresento recurso perante a Comissão do referido lificado contra indeferimento de minha inscrição.
O objeto desse Recurso	o contra o indeferimento de inscrição

Em primeiro lugar gostaria de salientar que foi realizado abertura de dois protocolos, sendo o primeiro finalizado segundo o próprio edital 2.1.13 "Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. Tendo ciência disto foi aberto um novo protocolo (n° 2698225/2022) logo que tomei conhecimento que a certidão negativa da policia civil do domicílio do candidato não seria nenhuma das que anteriormente teria anexado ao primeiro protocolo, então sendo assim procurei agendar um horário na unidade do Procon MA para solicitar essa certidão, e assim o fiz, se está honrosa Comissão observar a data do documento em questão perceberá que é a mesma data da criação do protocolo outrora mencionado, não por acaso e sim pelo motivo de que esse protocolo foi aberto com intuito de anexar todos os documentos exigidos para homologação da inscrição inclusive a Certidão de negativa Policia Civil e por algum motivo alheio a minha vontade a certidão não ficou anexada ao protocolo, trazendo estranheza a mim também, contudo afirmo que por saber da seriedade e compromisso deste Conselho peço que analisem esta situação com proporcionalidade visto que somente este documento não foi anexado ao protocolo, visto comprova que não respondo a nenhum processo legal na esfera estadual, mas sabendo que a mesma apresentou todas as outras certidões solicitadas que comprovam que não possuo antecedentes criminais e todos os outros documentos solicitados também foram apresentados. Agora também anexado a este protocolo a referida Certidão para comprovar a minha alegação. Estudando mais sobre o assunto percebi que existe jurisprudência para o caso da exigência deste documento.

Tribunal Superior do Trabalho decide que, em determinadas situações, a exigência de antecedentes criminais durante os processos seletivos para o preenchimento de vagas de emprego configura dano moral ao candidato. Certo de sua compreensão.

At. te

Andréa Araújo Nunes Melo

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	ANDREA FRANCISCA MACHADO	
PROTOCOLO	2702400/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
os documentos d e exigidas no Edi	deste recurso, recorrer da decisão que indeferiu a minha inscriç omprobatórios, incluindo a Certidão Negativa da Justiça Federal cal. s, solicito uma reanálise, a fim de que defira a minha inscriç	e Estadual que foram descritas
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Estadual e da P preceitua o item <b>não apresentar</b>	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de ant plícia Civil do domicílio do candidato dentro do prazo de val 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente elimina quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste EDE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ecedentes criminais da Justiça idade. Assim sendo, conforme ado deste PSS o candidato que
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	ANDRESSA LUANNA COSTA BOTTENTUIT	
PROTOCOLO	2702865/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
Anexar docume	ntos pendentes.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exi Documentação Justiça Federal, Requerimento das informaçõe privado - Anex automaticamen	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprovo que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativa Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato, de inscrição devidamente preenchido e assinado — Modelo Anexo so prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de so VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do te eliminado deste PSS o candidato que não apresentai scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE	e a experiência profissional; d) s de antecedentes criminais da entro do prazo de validade; n) III. o) Declaração de veracidade falta grave no setor público ou mesmo Edital: 2.1.12. Será quaisquer dos documentos
	DECISÃO RECURSO:	·
	DEFERIDO	<b>A</b> A
	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANTONIO CRESIO RODRIGUES DOS REIS		
PROTOCOLO	PROTOCOLO 2702574/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
atualmente en momento ning disponível para	Gostaria de solicitar uma reconsideração sobre o indeferimento de minha inscrição, visto que trabalho atualmente em Açailândia e moro em Imperatriz, e estive por 3 vezes na delegacia de Imperatriz e não tinha no momento ninguém que pudesse expedir declaração de antecedentes da polícia civil, e o Maranhão não está disponível para emitir online no site do Sistema federal, mas posso declarar sob pena de processo judicial que não possuo antecedentes criminais em nenhuma esfera policial, seja ela municipal, estadual ou federal.		
	FUNDAMENTAÇÃO:		
exigido no iter candidato, der <b>2.1.12. Será a</b> u	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório n 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do ntro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: atomaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos escritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.		
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO		

**INDEFERIDO** 



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANTONIO GOMES DE SOUSA JUNIOR	
<b>ROTOCOLO</b> 2702801/2022		
MOTIVOS ALEGADOS:		
indeferida por	n o Checklist do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INS falta do documento de qualificação profissional. Acabei não carres novamente em anexo o documento que falta juntamente.	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	FUNDAMENTAÇÃO:	
exigido no item não se respo computadores, outros fatores mesmo Edital:	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do s a 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação por a possibilizará por solicitação de inscrição não recebida por mon de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, confor 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato cos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. In	profissional; 2.1.14. O CREA-MA otivos de ordem técnica dos e comunicação, bem como por rme preceitua o item 2.1.12 do que não apresentar quaisquer
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	

INDEFERIDO



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA Av. dos Holandeses. Quadra 35. Lote 08. Calhau. São Luís/MA - CFP: 65071-380

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	AQUILA CASTRO VIEIRA
PROTOCOLO	2702699/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
RECURSO CONT	RA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
	FUNDAMENTAÇÃO:
	e sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível

Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; 1.9. As vagas, os cargos, os requisitos, os polos de lotação, o vencimento base e a jornada semanal de trabalho, estão descritas no Anexo I. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital. O cargo pretendido exige fomação técnica de "Técnico em Informática". 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	ARIGLEIDSON CUNHA ARAUJO	
PROTOCOLO	2702465/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Certidão negativa Justiça estadual		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
sendo, conforme <sub>l</sub> <b>que não apres</b>	tal: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, de preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente</b> entar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	e eliminado deste PSS o candidato
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	ARTHUR CRUZ GOMES	
PROTOCOLO	2702816/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
RECURSO SELET	RECURSO SELETIVO – PSS (do Arthur Cruz Gomes)	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exi Federal, Justiça validade; n) Red de veracidade d público ou priva automaticamen	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã gidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de ant Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Políciquerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Nas informações prestadas e de não ter sido demitido pelo come ado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 te eliminado deste PSS o candidato que não apresentai scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE	recedentes criminais da Justiça cia Federal, dentro do prazo de Modelo Anexo III. o) Declaração timento de falta grave no setor do mesmo Edital: 2.1.12. Será quaisquer dos documentos
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	***
	INDEFERIDO	X



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ASSUERO DO NASCIMENTO MOTA
PROTOCOLO	2702626/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

Caros senhores e senhoras membros da Comissão Organizadora do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, venho por meio desta, interpor RECURSO ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal - PSS, mais precisamente, em razão do EDITAL Nº 002/2022-CREA/MA - EDITAL PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, publicado aos quatorze dias do mês de novembro de 2022, com o propósito de esclarecer o equívoco praticado por minha parte em não ter ciência e conhecimento dos locais de busca dos sítios correspondentes aos sites dos quais se teriam o acesso aos documentos exigidos conforme o edital de abertura, EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, no item 2.1.11, e letra "k", onde estão relacionados à algumas solicitações de Certidões Negativas, entre elas estão: 1) Certidão Negativa Justiça Estadual; 2) Certidão Negativa Polícia Civil do domicílio do candidato; e 3) Certidão Negativa Polícia Federal.

Tenciono de já mais uma vez, bem como, deixo explícito o motivo real da não junção de tais documentos no ato da inscrição, pela razão do não conhecimento dos referidos sites por minha parte. Peço encarecidamente a Vossas senhorias que possam analisar a documentação enviada, e que sendo aceita a nova documentação, possam vir a deferir tal recurso pleiteado em razão do novo protocolo, onde o mesmo segue em anexo com as Certidões Negativas então solicitadas no edital de abertura deste processo seletivo.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: **2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.** 

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ATHAILTON GOMES MARTINS
PROTOCOLO	2702862/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

ATHAILTON GOMES MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 025761362003-0, inscrito sob o CPF nº 014.779.393-93, candidato no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2022-CREA/MA, vem à presença de Vossa Senhoria interpor o presente RECURSO contra o indeferimento do seu pedido de inscrição pelo Edital nº 002/2022-CREA/MA, pelos seguintes fundamentos, a saber:

- 1. Consta no formulário de análise individual da inscrição do recorrente como único motivo de indeferimento a não apresentação de Carteira de Reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação. Entretanto, o recorrente apresentou anexado protocolo da Junta de Serviço Militar com informação sobre o Registro de Alistamento (RA) nº 320000011383, devidamente subscrito por autoridades militares;
- 2. Apesar de o recorrente não possuir o certificado de dispensa de incorporação mencionado no edital no prazo final para inscrição no processo seletivo, demonstrou de forma inquestionável sua plena regularidade com o serviço militar obrigatório, apresentando número de Registro de Alistamento (RA) exarado em documento oficial com fé pública, pois firmado pela Junta de Serviço Militar 093;
- 3. Ademais, o recorrente já recebeu o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) emitido pelo Ministério da Defesa, conforme anexo, no qual consta o mesmo número de Registro de Alistamento (RA) apresentado no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do CREA-MA.

DIANTE DO EXPOSTO, requer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado do CREA-MA o provimento do presente recurso para fins de deferimento do pedido de inscrição do recorrente, tendo em vista a plena regularidade com o serviço militar obrigatório no ato de inscrição, conforme documento oficial da Junta de Serviço Militar 093 no qual consta expressamente o Registro de Alistamento (RA) nº 320000011383.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERID0	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	AUGUSTO CESAR BRAGA COELHO FILHO
PROTOCOLO	2702640/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
O certificado de	informática que apresentei como comprovação profissional deve ser aceito, da mesma forma
O certificado de	informatica que apresenter como comprovação profissional deve ser aceito, da mesma forma
que o diploma o	de um engenheiro com mais de 5 anos graduado será aceito nesse processo seletivo, pois a

O certificado de informática que apresentei como comprovação profissional deve ser aceito, da mesma forma que o diploma de um engenheiro com mais de 5 anos graduado será aceito nesse processo seletivo, pois a qualificação profissional jamais perdera seu valor com o passar dos anos. A única ressalva que deve ser tomada é que durante a etapa de analise curricular esse certificado não recebera pontuação por ter mais de 5 anos. Com essa observação essa inscrição deve ser deferida no processo seletivo.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas:

a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 1.9. As vagas, os cargos, os requisitos, os polos de lotação, o vencimento base e a jornada semanal de trabalho, estão descritas no Anexo I.2.1.4. Os currículos e documentos encaminhados em formatos divergentes do previsto no edital não integrarão o universo de análise curricular.2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital.2.2.3. Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. 5.8. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados;7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	AURELIO SERRAO RODRIGUES	
PROTOCOLO	2702631/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Venho por me	eio desde recurso, solicitar a inclusão da Certidão Negativa da Justiça Estadual (em anexo) ac	
processo. Vist	o que devido a quantidade de documentos solicitados em algum momento esta se passou	
-	sendo que todos os outros documentos solicitados foram anexados. Ressalto ainda que visto a	
conformidade	desta certidão com a justiça, nenhum empecilho há em uma possível investidura no cargo.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório	
_	n 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do idade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será</b>	
-	ente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos	
	escritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	
	DECISÃO RECURSO:  DEFERIDO	
	DEFERIDU	

INDEFERIDO



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	BIANCA LIMA SALES		
PROTOCOLO	2702847/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
	anexos que foram indeferidos no ato da minha inscrição. Certidã eu domicílio, experiência e qualificação profissional.	ío de antecedentes criminais da	
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios exig Documentação o Polícia Civil do o 2.1.12 do mesm		e a experiência profissional; d) de antecedentes criminais da do, conforme preceitua o item candidato que não apresentar	
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO	<b>*</b>	
	INDEFERID0	X	



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	BLANOILDES VERAS CORDEIRO		
PROTOCOLO	2702644/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
	ASCIMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA POLICIA CIVIL DO DOMICILIO I CIA FEDERAL COM AUTENTICAÇÃO.	DO CANDITADO E CERTIDÃO	
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios exig de antecedentes validade. Assim eliminado deste	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação gidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casam se criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato e da Polícia sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1 PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	nento; k) Certidões Negativas Federal, dentro do prazo de <b>1.12. Será automaticamente</b>	
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO	A.A.	
	INDEFERIDO	X	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	BRUNO HENRIQUE SOUSA FERREIRA
PROTOCOLO	2702499/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
Prezado(a),	
estarem corrom Com relação ao	tileza a avaliação dos documentos em anexo informados como "não apresentados", pois por pidos não foram vinculados ao mesclar os PDFs. "Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público" não foi enviada experiência no setor público.
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios exig Certidões Negat Polícia Federal, inscrição não re congestionamen de dados. Assim eliminado deste	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) ivas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e da dentro do prazo de validade; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de ecebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de ato das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência in sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente e PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste DINDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:

DEFERIDO INDEFERIDO



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	CARLOS EUGENIO COSTA MARQUES
PROTOCOLO	2702777/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
anteriormente questão foi e obrigatoriedad certidão se el	re recurso para aceitação do meu documento de Carteira de Identidade Profissional enviado como comprovante de regularidade e quitação junto ao Conselho, o documento enviado em mitido 13/04/2022, conforme anexo. Tendo em vista a data de emissão informada e a e da quitação das obrigações para esta emissão, constata-se que ao longo de todo o ano vigente a ncontra em situação regular. Desta forma, solicito o deferimento da minha inscrição para as próximas etapas do processo.
	FUNDAMENTAÇÃO:
exigido no ite Administrativo	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório m 2.1.11 do edital: I) Certidão de Registro e Quitação-CRQ emitida pelo CRA para Analista - Administração. A carteira profissional não substitui a CRQ do Conselho, que é documento hábil a registro e quitação, documento este obrigatório de acordo com o edital do PSS, e que não foi

exigido no item 2.1.11 do edital: I) Certidão de Registro e Quitação-CRQ emitida pelo CRA para Analista Administrativo - Administração. A carteira profissional não substitui a CRQ do Conselho, que é documento hábil que caracteriza registro e quitação, documento este obrigatório de acordo com o edital do PSS, e que não foi anexado pelo candidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERID	
INDEFERIO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	CLEIDE DE OLIVEIRA GOMES	
PROTOCOLO	2702579/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
RECURSO DE IND	EFERIMENTO	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidão Negativ validade. Assim <b>eliminado deste</b>	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação idos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do cosendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2 PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documento INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	e a experiência profissional; k) andidato, dentro do prazo de 2.1.12. Será automaticamente
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO DEFERIDO	
	INDEFERIDO	X



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	CLEUDIANNE MELISSA BARROS SALES	
PROTOCOLO	2702457/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Nome do Candidato: Cleudianne Melissa Barros Sales

Ao(A) Presidente da Comissão de Seleção Simplificada:

Como candidata ao processo seletivo simplificado do CREA/MA, para a função de Auxiliar Administrativo - Operacional, solicito a revisão de minha pontuação na etapa de Inscrição, sob os seguintes argumentos:

No site que realizei minha inscrição adicionei todos os anexos, porém a comissão apontou que faltou dois documentos, o título de eleitor e a certidão negativa da polícia civil, porém a certidão da polícia civil (digitalizada) tá na anexada com o nome de: (Certidão de Antecedentes Polícia Civil), já o segundo documento apontando como faltante pela comissão contém tanto o Título de Eleitor e tanto a Certidão de quitação Eleitoral, com o nome de (Quitação Eleitoral). Acredito que possa ter havido um engano ou uma falha do sistema que fez o pdf ter algum problema, peço humildemente que reavaliem minha inscrição outra vez.

Assim, solicito revisão dos meus documentos e pontuação.

Desde já agradeço a compreensão.

São Luís, MA, 16 de novembro de 2022

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: h) Título eleitoral; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual.O documento anexado com o nome "certidão de antecedentes justiça estadual", trata-se na verdade de certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

preliminar de	inscrições deferidas a saber:
RECORRENTE	CRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS
PROTOCOLO	2702510/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
e Requeriment fazer petição d inscrição no pro Atenciosament	ão Examinadora, informo que houve envio da documentação: Certidão negativa Justiça Estadual o de Inscrição e Declaração de informações. Desse modo desde já venho através desse recurso de desculpas, pelo problema de envio dos 3 documentos necessários para o deferimento da ocesso seletivo. Solicito a revisão da minha documentação enviada em tempo hábil. e grata pela atenção! iana Rodrigues dos Santos.
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios ex Estadual; n) Re de veracidade público ou priv automaticame	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos kigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça querimento de inscrição devidamente preenchido e assinado — Modelo Anexo III. o) Declaração das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor ado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Seránte eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos escritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

**DECISÃO RECURSO:** 

DEFERIDO INDEFERIDO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	CRYSTYANN CARLOS MARAMALDO AMORIM	
PROTOCOLO	2702834/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

No tocante ao Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral, pode-se estabelecer que esta foi devidamente anexada, tendo em vista que o Recorrente apresentou o título de eleitor, com o devido comprovante de votação da última eleição, que presume de forma expressa sua regularidade perante a Justiça Eleitoral. No que tange as certidões de antecedentes criminais, cabe ressaltar que o recorrente anexou as certidões devidas, e que a certidão oriunda do Ministério Público do Estado do Maranhão deve ser considerada para fins de inscrição, tendo em vista que não aponta nada que possa desabonar a conduta do candidato, certidão esta que goza de fé pública, tendo em vista que sua expedição se deu também por um órgão da justiça a nível estadual.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Em reanálise verificou-se que o candidato apresentou a certidão de quitação da Justiça Eleitoral, no entanto NÃO apresentou Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual. O documento anexado trata-se na verdade de certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	DAIANA KELLY ULISSES DINOÁ	
PROTOCOLO	2702804/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Inclusão de novos	s documentos	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidões Negativ candidato e aind 2.1.12 do mesmo		e a experiência profissional; k) al, Polícia Civil do domicílio do lo, conforme preceitua o item candidato que não apresentar
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	X



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DAIANE DOS SANTOS SOARES RABELO	
PROTOCOLO	2702603/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

#### Boa noite.

Solicito revisão de inscrição, visto que a mesma foi realizada dentro do prazo e horário estabelecido,porém por inconsistência nos meios eletrônicos os documentos anexados não foram recebidos. Todos os anexos estão em conformidade com o que fora solicitado no edital.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a); k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI; 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:		
DEFERIDO		
INDEFERIDO	×	



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, Sao Luis/MA - CEP: 650/1-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

preliminar de inscrições deferidas a saber:			
RECORRENTE	DANIEL OLIVEIRA CASTELO BRANCO DE ANDRADE		
PROTOCOLO	2702872/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
CURRICULO, DO FEDERAL	MEIO DESTE REVISÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS PENDENTES DO ATO DA INSCRIÇÃO, OCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIENCIA PROFISSIONAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA GATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA POLÍCIA CIVIL DO DOMICÍLIO DO		
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios ex Certidões Nega do candidato, o currículo caso identificado. As eliminado dest	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos igidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) tivas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio dentro do prazo de validade; 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente esim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente e PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste O INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.		

**DECISÃO RECURSO:** 

DEFERIDO INDEFERIDO



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	DANILO ALMEIDA CASTELO BRANCO	
PROTOCOLO	2702605/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Solicito reanális	ise da documentação, pois todos foram entregues conforme edital e protocolo 2699	9638/2022.
	FUNDAMENTAÇÃO.	
O candidato te	FUNDAMENTAÇÃO:  eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte docume	nto obrigatório
exigido no iter conforme prec candidato que		l. Assim sendo, do deste PSS o
exigido no iter conforme prec candidato que	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte docume m 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional ceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminace não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Ed	l. Assim sendo, do deste PSS o
exigido no iter conforme prec candidato que	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte docume m 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional ceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminace não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Ec NDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	l. Assim sendo, do deste PSS o



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	DANILO DA SILVA ALEXANDRINO	
PROTOCOLO	2702670/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
documentos que	recurso ao seletivo PSS nos termos do Edital nº 001/2022. Venho e não foram apresentados juntamente com os documentos an o conforme protocolo 2696071/2022.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
O candidate to	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã	o des seguintes desumentes
obrigatórios exig Certidão de quit Justiça Estadual, Assim sendo, co deste PSS o cai	gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comproveração da justiça eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedente Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federa enforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Serendidato que não apresentar quaisquer dos documentos obriga ERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	e a experiência profissional; h) es criminais da Justiça Federal, ıl, dentro do prazo de validade. <b>á automaticamente eliminado</b>
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	DANYELA NOLETO DE SOUSA MELO	
PROTOCOLO	2702647/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
INSCRIÇÃO, VIS	OR MEIO DE ANEXO AS CERTIDÕES NEGATIVAS QUE FICOU P TO QUE, NO EDITAL , APENAS UM ITEM SOLICITAVA A CERTIDÃO IAS DE UMA CERTIDÃO E NÃO DE VÁRIAS. DIANTE DO EXPOSTO ÕES.	FICANDO A ENTENDER QUE SE
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios ex Estadual, Polícia sendo, conform o candidato qu	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã igidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de anto a Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dent de preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automatue não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios des IDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ecedentes criminais da Justiça ro do prazo de validade. Assim ticamente eliminado deste PSS
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	X



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DAVID SARAIVA CARDOSO	
PROTOCOLO	2702554/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Recorro do ato de INDEFERIMENTO à minha inscrição para a vaga de Analista Administrativo, tendo em vista que no checklist do PSS consta a informação de que não foi apresentada documentação comprobatória de experiência profissional em serviço público e qualificação profissional. Acerca da comprovação de experiência, o edital não estabelece que a experiência seja em "serviço público" e ainda assim, no arquivo que foi enviado no sistema via protocolo, consta entre as páginas 9 e 30 toda a minha comprovação de experiência profissional onde, na página 27 consta contrato de trabalho pactuado com a Fundação Sousândrade informando na Cláusula Primeira que os serviços foram executados na Companhia Maranhense de Gás - GASMAR (concessionária de gás natural no Estado do Maranhão com capital público).

No que se refere à comprovação de qualificação profissional, nas páginas 31 a 39 constam diversos certificados de conclusão de curso que comprovam a exigência, inclusive certificados de curso de capacitação realizados e emitidos pela própria GASMAR. Por fim, foi informado que não foi apresentada certidão de registro e quitação do CRA para o cargo de Analista Administrativo. Entretanto, para exercer cargo de analista administrativo não se faz necessário registro no Conselho Regional de Administração, tendo em vista que o registro no conselho é voltado para o exercício da profissão de Administrador e não de Analista Administrativo que é uma função dentre várias que integram o ambiente administrativo das empresas e são de natureza totalmente diferentes.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; l) Certidão de Registro e Quitação-CRQ emitida pelo CRA para Analista Administrativo - Administração. O contrato anexado é com a fundação Sousandrade e não com a Gasmar; 2.2.3. Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	DEISE PEREIRA FERREIRA	
PROTOCOLO	2702782/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Documentos. OBS: Não Tenho experiência em serviço público.		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios ex Certidão de qui Polícia Civil do conforme preco candidato que	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove tação da justiça eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedente domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do preitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automatica não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios des IDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	e a experiência profissional; h) s criminais da Justiça Estadual, azo de validade. Assim sendo, mente eliminado deste PSS o
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	A A
	INDEFERIDO	X



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DENISE REIS MENDES	
PROTOCOLO	2702724/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

RECURSOS IMPETRADOS PELA CANDIDATA DENISE REIS MENDES CPF:96725818315 EDITAL № 001/2022-CREA/MA

- 2.1.11. c) Documentação que comprove a experiência profissional; NÃO FOI APRESENTADO DEVIDO A CANDIDATA NÃO POSSUI A DOCUMENTAÇÃO POR NÃO TER EXERCIDO CARGO PÚBLICO.
- 2.1.11. K) Certidão negativa Justiça estadual: SEGUE EM ANEXO EM PDF A CERTIDÃO CÍVEL E PENAL DO ESTADO DO MARANHÃO

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DENYSE RAYANNA RODRIGUES RIBEIRO	
PROTOCOLO	2702849/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL № 001/2022-CREA/MA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL.

ANEXO DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADO PELO INSTITUITO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA -IBGE.

NO QUAL É CONSTA A DATA DE ADMISSÃO EM 27 DE JULHO DE 2022 E QUE O VÍNCULO É VIGENTE ATÉ O DIA 24 DE NOVEMEBRO DE 2022.

HAJA VISTA QUE O CARGO E A FUNÇÃO DE RECENSEADORA POSSUI A FINALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO. DESTA FORMA, PEÇO SOLICITO O DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE EDITAL.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foi apresentada a documentação no ata da inscrição. 2.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	DIONE PONTES DOS SANTOS	
PROTOCOLO	2702715/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Segue em anexo DOCUMENTOS PENDENTES COMO RESCURSO DESTE PROCESSO SELETIVO. CERTIFICADO DE DISPENSA MILITAR		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Carteira de reser sendo, conforme o candidato que	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprov vista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candid preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automa e não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios de DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	e a qualificação profissional; i) datos do sexo masculino. Assim ticamente eliminado deste PSS
DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO	<b>A</b> A
	INDEFERIDO	X



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	DOUGLAS ANGELO DOS SANTOS	
PROTOCOLO	2702639/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
•	MENTE OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, DESTA FOI NSIDEREM, DESDE JÁ AGRADEÇO.	RMA ESTOU ENCAMINHANDO,
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Conclusão (frenti de validade; I) CONFEA/CREA; 2 sido anexado, o conforme precei candidato que	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital: b) Comprovante de Pós-Graduaç e e verso) e histórico escolar completo; k) Certidão Negativa da FCertidão de Registro e Quitação-CRQ emitida pelo CREA, par .1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação dom os documentos comprobatórios e o assunto devidamentua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automatica não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios des DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ção: Diploma ou Certificado de Polícia Federal, dentro do prazo ra os profissionais do Sistema o currículo caso este não tenha te identificado. Assim sendo, mente eliminado deste PSS o
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EDSON FERNANDO NERES DE SOUSA
PROTOCOLO	2702619/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
SEGUE EM ANE	XO TODAS AS DOCUMENTAÇOES QUE DEIXEI DE ENVIAR NO ATO DA INSCRIÇAO.
	FUNDAMENTAÇÃO:
	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos

obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a); k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; I) Certidão de Registro e Quitação-CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA; m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI; 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO DEFERIDO	
INDEFERIDO X	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	EDSON FERREIRA DE LIMA	
PROTOCOLO	2702448/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
de quitação do m	anexados todos os documentos solicitados no edital, dentre eles nesmo. Além de possuir 3 formações em engenharias, tenho a ex ue poderei, contribuir de forma bastante positiva com esse conse	periência de já ter sido fiscal do
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig (fls. 79) está data Será automatica	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação idos no item 2.1.11 do edital: h) certidão de quitação da Justiçada de 16/10/2020. Assim sendo, conforme preceitua o item 2. Imente eliminado deste PSS o candidato que não apresenta critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE I	ca Eleitoral; A certidão anexada .1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12.</b> a <b>r quaisquer dos documentos</b>
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	X



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EDSON REIS DE CASTRO
PROTOCOLO	2702822/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

- Eu, Edson Reis de Castro, portador do documento de identidade nº1069491990, requerimento inscrição (protocolo) nº2698884/2022, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº 001/2022, Cargo/Pólo Auxiliar Administrativo (Operacional)—São Luís, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo, conforme segue: (x) INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO Nº 142882
- ( x ) PROTOCOLO DA INCRIÇÃO Nº: 269884/2022 A decisão objeto de contestação é que os documentos encaminhados não foram apresentados. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Que todos os documentos apresentados pelo checklist Análise Individual de Inscrição foram envidados de fato, pois o protocolo de nº 2698884/2022, apresenta todos os anexos encaminhados via sistema, visto que algum tem nomenclaturas diferentes do conteúdo desse documento. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: Checklist do PSS do CREA-MA Análise Individual de Inscrição e Informações do Protocolo.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional;

d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; O documento anexado com o nome "antecedentes crimeinais estadual", trata-se na verdade de certidão de ações penais da justiça Militar, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. As certidões da Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal tambem não foram anexadas.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim. 2.2.3. Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE

EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA

PROTOCOLO	2702607/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
Documento com	olementar: Certidão da Justiça Eleitoral	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exigide antecedentes de quitação da Ju Justiça Estadual. motivos de orde comunicação, be candidato, bem instruções contidado poderá alega Será automatica	FUNDAMENTAÇÃO:  O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; k) Certidão Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Em reanálise verificou-se que o candidato apresentou a certidão de quitação da Justiça Eleitoral, no entanto, NÃO apresentou a Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EDUARDO SARMENTO TRAVINCAS DE CASTRO
PROTOCOLO	2702403/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

De acordo com a redação do item 2.1.13. do EDITAL № 001/2022-CREA/MA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL :

"2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos."

Venho por meio deste, solicitar a análise do protocolo de inscrição 2697637/2022 que se encontra com o status "aberto" e é mais recente que o protocolo de inscrição de número 2697555/2022, ambos cadastrados dia 17/10/2022

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade; O protocolo analisado foi o de nº 2697637/2022, ver Edital 002/2022 — preliminar de inscrições deferidas. O documento anexado com o nome "antecedentes justiça estadual", trata-se na verdade de certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ELIANE FERREIRA SÁ
PROTOCOLO	2702817/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

A decisão objeto de contestação é:

• Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: De acordo com o Edital nº 001/2022 — CREA / MA, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL, no item 2.2.6. Só serão computados o tempo de serviço público devidamente comprovado. E no item 2.2.8. Em caso de não comprovação de quais quer das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no Processo Seletivo. E ainda mais, no item 2.2.10. A nota do candidato nesta data será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua analise curricular. Por tanto a Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público, é para soma dos pontos na avaliação dos currículos, sendo que não exige experiencia no setor público e sim irá pontuar sua avaliação. Segue em anexo declaração de não tenho experiência na função público, para contabilizar e pontuar para avaliação de participação. • Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: De acordo com o Edital não exige comprovação de experiencia na função e sim contabiliza pontos na avaliação do cargo ofertado. Segue em anexo comprovantes de experiencias profissionais. • Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: a certidão emitida no site online para comprovação, segue em anexo. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional;

d) Documentação que comprove a qualificação profissional; h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foi apresentada a documentação no ata da inscrição. 2.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERID0	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ELISSANDRO DA SILVA FEITOSA
PROTOCOLO	2702537/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

A decisão de contestação é em razão de atender todos os requisitos previstos no edital, mas ainda sim ter a inscrição indeferida.

Atendendo o que se pede dos documentos necessários em 2.1.11 alínea k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade:

Seguirão anexado junto a este documento, como pede o Check List disponibilizado ao candidato.

Em relação a outras negativas na análise da inscrição, o Check List está composto por "Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público" o que não consta no edital, uma vez que está descrito no item "c" como Documentação que comprove a experiência profissional; na parte em que se pede os documentos obrigatórios, sendo esse um motivo para o deferimento da inscrição, já que o candidato apresentou fotos da carteira de trabalho com suas experiências como descritos em seu currículo.

A alínea d. Documentação que comprove qualificação profissional, não está de acordo tratando-se de um cargo de nível fundamental, uma vez que o edital não pede nenhuma qualificação profissional para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL),

sendo necessários apenas o nível fundamental completo, caso o item fosse válido, no edital deveria constar qual a qualificação professional para o cargo de nível fundamental.

Ainda, ao ter contato com edital o participante entende que este item diz respeito quanto a diferenciais do candidato quanto sua colocação nos resultados, ou que o mesmo não se aplica a este cargo como obrigatório. Seguindo essa mesma linha de pensamento candidatos que não atendem a alínea B. deveriam ser automaticamente excluídos do processo.

Apresentados os argumentos, peço o deferimento da minha inscrição.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	X



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ELLEN DAYSE CARIPUNAS SANTOS
PROTOCOLO	2702535/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

Eu, Ellen Dayse Caripunas Santos, portador do CPF n° 026.840.193-47, inscrito no processo seletivo edital n°001/2022, no protocolo 2698405/2022, apresento recurso junto à esta Comissão de Processo Seletivo contra o resultado preliminar da vaga Auxiliar Administrativo Operacional.

A decisão objeto da contestação é:

Inscrição Indeferida

Os argumentos com os quais contesto a decisão são:

A não experiência em serviço público portanto não teria como enviar a comprovação solicitada, entretanto tais experiências seriam para fim de pontuação no seletivo como consta no edital, onde a falta de comprovação acarretaria na ausência de nota, bem como a Certidão de Nascimento a qual foi extraviada durante a mudança de residência, e por isso efetuou-se o Boletim de Ocorrência, onde fui orientada pelo Representante da Lei a fazer uso deste documento nestas situações. Assim sendo solicito a revisão da decisão e o calculo da pontuação tendo em vista o atendimento de todas as demais especificações do edital.

Para fundamentar esta contestação, segue em anexo análise de inscrição e o Boletim de Ocorrência.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EMANUELLY DE ARAUJO SOUSA NUNES
PROTOCOLO	2702526/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
Documentação Cadastro de pe Certidão de na	que comprove a experiência profissional em serviço público o que comprove a qualificação profissional essoa física-CPF scimento ou casamento iva Polícia Civil do domicílio do candidato s
	FUNDAMENTAÇÃO
	FUNDAMENTAÇÃO:
A candidata	teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERID0	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EMILY PEREIRA AGUIAR	
PROTOCOLO	2702622/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Requisito a reconsideração em relação ao não deferimento da minha inscrição, baseado nos seguintes aspectos:

- 1) No edital, no item 2.2.3 estava escrito que "Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital". Eu enviei um certificado de um curso de francês que fiz durante um intercâmbio entre os meses de julho e setembro de 2022, estando, assim, dentro dos critérios;
- 2) No que se refere à experiência profissional, o edital não informa que a experiência profissional no âmbito público é algo indispensável para a participação no processo seletivo, ficando subentendido que pessoas sem experiência profissional poderiam se inscrever e terem suas inscrições deferidas. A forma como foi redigido o edital dá a entender que a experiência profissional no setor público só teria relevância na segunda fase do processo seletivo, no que se refere à contabilidade de pontos. Ressalta-se ainda que, conforme o item 2.2.2, "Serão analisadas pela Comissão as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,00 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo". Contudo, apenas com a documentação de escolaridade (item 1 do Anexo II A) disponibilizada, já contabilizaria, no mínimo, a nota 17,00 (dezessete), podendo a referida nota ser ampliada através da análise dos demais documentos anexados no ato da inscrição.

Diante dos fatos apresentados, solicito a reconsideração a respeito do não deferimento da minha inscrição.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foi apresentada a documentação no ata da inscrição. 2.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calnau, São Luis/MA - CEP: 650/1-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ERICK JORGE VIEIRA DE MELO	
PROTOCOLO	2702839/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Venho por meio desta justificativa, solicitar o deferimento da minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária De Pessoal – PSS, visto que apresentei na inscrição todos os documentos solicitados no edital do processo seletivo.

Na análise individual de inscrição consta que não apresentei a documentação que comprova a qualificação profissional, no entanto, no protocolo de inscrição foi anexado todos os documentos (diplomas e certificados) referentes a minha formação inicial (engenharia civil) e cursos que conclui após minha graduação. No que se refere aos documentos que comprovem a qualificação profissional está anexado no protocolo de inscrição certificados de conclusão dos cursos de MBA em Gerenciamento de Obras e Tecnologia da Construção e de Especialização em Estruturas de Concreto e Fundações que caracterizam documentação suficiente para comprovar a qualificação técnica requerida ao cargo ao qual realizei a inscrição. Cabe ainda ressaltar que, ainda tenho a formação no Curso de Auditoria, Avalição e Perícias de Engenharia, que devido ao um erro, não foi anexado no ato da inscrição. Mas é um elemento a mais que ajudar a comprovar que possuo a qualificação técnica necessária para continuar participando do seletivo.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional. 2.2.3. Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EUDES FRANCISCO CRUZ E SILVA
PROTOCOLO	2702775/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
DOCEMENTOS	DENIDENTES DADA HADUITAÇÃO DO DROCESSO SELETIVO ATENISIOS AMENTE ELIDES E CRUZ E
SILVA.	PENDENTES PARA HABILITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. ATENCIOSAMENTE EUDES F CRUZ E
	TEMPO E SERVIÇO
	TIÇA FEDERAL E AÇÕES CÍVEIS.
OBSERVAÇÃO:	NO MEU MUNICÍPIO NÃO ESTÁ SE EMITINDO A CERTIDÃO NEGATIVA DA POLICIA CIVIL.
	FUNDAMENTAÇÃO:
	teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos
-	xigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k] ativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro
_	validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Ser</b> á
automaticame	nte eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos
obrigatórios d	escritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

**DECISÃO RECURSO:** 

DEFERIDO INDEFERIDO



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	FABRICIO NASCIMENTO SOUSA SANTOS	
PROTOCOLO	2702655/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
Documentação q	ue comprova experiência profissional em serviço público. Certidã	ío negativa Justiça estadual.
	FUNDAMENTAÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO:  O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.		
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	<b>A A</b>
	INDEFERID0	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	FELIPE PIRES DO NASCIMENTO JORGE	
PROTOCOLO	2702408/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
002/2022 - PRE INSCRIÇÕES- LE	ise do meu protocolo 2698116/2022, pois não apresenta meu nome como DEFERIDO no "EDITAI ELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS Publicado em: 14/11/2022", visto que na "ANÁLISES DE TRAS E a I Publicado em: 15/11/2022" apresenta como DEFERIDO por ter entregue todos os cessários como realmente ocorreu. Então desta forma, deverá constar meu nome como deferido feridos".	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
18/10/2022) co	resentou a documentação completa em seu pedido de inscrição (protocolo 2698116/2022 de nforme item 2.1.11 do Edital. Assim sendo, a comissão acolhe o pedido do candidato para fazel ne na lista de inscrições deferidas. <b>RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.</b>	
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO ✓	
	INDEFERIDO	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA SOUSA	
PROTOCOLO	2702381/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	minuciosamente meus pontos em relação ao seletivo, pois no edital constava que o ensino nédio valiam ponto e, minha inscrição foi indeferida. Estão exigindo além do que está no edital.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO:  A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) Título eleitoral; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado — Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIDO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.		
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	

INDEFERIDO



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO		
	2702595/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Solicito a inclus da minha inscriç	ão do "DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO"(A ão.	ANEXO) para o DEFERIMENTO
	FUNDAMENTAÇÃO:	
sendo, conform	gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a ese preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automati</b>	camente eliminado deste PSS
INDEFERIDO. IN	e não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios desc DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ritos neste Edital. RECURSO
INDEFERIDO. IN		ritos neste Edital. RECURSO
INDEFERIDO. IN	DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ritos neste Edital. RECURSO



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FLÁVIA CANTANHEDE DA SILVA	
PROTOCOLO	2702848/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS do CREA-MA EDITAL № 001/2022.

Reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme argumento abaixo:

o item "comprovante de experiência profissional" não é requisito obrigatório para o cargo Auxiliar administrativo-Operacional conforme consta no ANEXO I do EDITAL Nº 001/2022- e ao não ser anexado o mesmo não entra para a contagem dos pontos conforme consta no ANEXO II — A. Sendo assim a candidata atende os requisitos mínimos do cargo de Auxiliar administrativo- Operacional, bem como a classificação da inscrição. Solicito uma reanálise, a fim de que defira a inscrição no PSS aqui discutido.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FRANCINALDO CARVALHO MUNIZ	
PROTOCOLO	2702836/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

RECURSO - CREA/MA

ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO - INDEFERIMENTO:

- Documentação que comprove a Experiência Profissional em Serviço Público Não foi realmente apresentada, pois não tenho tempo no serviço público como Nível Superior.
- Documentação que comprove a Qualificação Profissional Verifiquei, depois, que o meu Certificado apresentado já tinha mais de 10 anos de realizado o curso.
- Com relação a estes dois itens citados, consta que, de acordo com o entendimento comum, os mesmos não possuem Caráter Eliminatório, nesta primeira etapa.
- Sobre a Certidão Negativa da Justiça Estadual, consta, na linha 5 da pág. 2, que o documento foi, sim, anexado, às 22:36:09h, conforme Protocolo 2699895/2022 e cujo documento original encontra-se em meu poder, para as devidas averiguações futuras.
- Quanto à Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral conforme Protocolo 2699895/2022, o documento também foi anexado, às 22:36:09h, constando na linha 1 da pág. 3, e cujo documento original encontra-se em meu poder, para as devidas futuras averiguações.
- Portanto, solicito, encarecidamente, que essa Comissão reveja e reavalie os citados documentos anexados (Certidão Negativa da Justiça Estadual e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral), (que, por algum motivo, deixou de ser analisada), no sentido de efetuar a devida correção, eliminando, assim, a possibilidade do cometimento de uma injustiça imensurável.

Francinaldo Carvalho Muniz

Atenciosamente.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual; A certidão anexado do TSE informa que não está quite com

a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de AUSÊNCIA ÀS URNAS. O documento anexado com o nome "CND -justiça estadual", trata-se na verdade de certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foi apresentada a documentação no ata da inscrição. 2.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:		
DEFERIDO		
INDEFERIDO X		



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	
PROTOCOLO	2702730/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
MOTIVOS ALEGADOS:  Auxiliar Administrativo (Operacional)São Luís.		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO:  A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) Certidão de quitação da Justiça eleitoral; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.		
DECISÃO RECURSO:		
	DEFERID0	
L	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FRANCISCA SILVIA FERREIRA SÁ	
PROTOCOLO	2702823/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

A decisão objeto de contestação é:

• Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: De acordo com o Edital nº 001/2022 – CREA / MA, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL, no item 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "EXPERIENCIA PROFISSIONAL", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. Na qual não há qualquer exigência em ter experiencia profissional na área pública, contando no item de avaliação de documentos valores que pontuam o mesmo. No item 2- EXPERIÊNCIA PROSSIONAL o requisito informa a descrição de Tempo de Serviço Público, que pontua de 0,5 por ano completo, ou até no máximo 4 pontos. Portanto não há informações de exigência de em ter experiencia pública de mais de 0,5 pontos para contabiliza e ser avaliado como critério de avaliação necessária, e sim declaratório para contagem de pontos.

• Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: a certidão e emissão online, segue em anexo. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foi apresentada a documentação no ata da inscrição. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:		
DEFERIDO		
INDEFERIDO	×	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FRANCISCO IVO DOS SANTOS AGUIAR	
PROTOCOLO	2702397/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

De acordo com a análise documental, minha inscrição foi indeferida por faltar os documentos de Comprovante de residência, Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato e Certidão negativa da Polícia Federal. No entanto todos os documentos foram anexados no protocolo 2697263/2022.

- O atestado de residência está no sétimo anexo (A conta de luz consta em nome de meu pai)
- A Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato está no sexto anexo na página 04 do documento.
- A Certidão negativa da Polícia Federal está no sexto anexo na página 05 do documento. Mediante a isso, solicito que reavaliem com cautela novamente os anexos no protocolo 2697263/2022.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Em reanálise ao protocolo de inscrição nº 2697263/2022, verificou-se que o candidato apresentou o comprovante de residência e a certidão de antecedentes da Polícia Civil, no entanto, não apresentou Certidão da Polícia Federal, sendo apresentada certidão da Justiça Militar da União, não solicitada; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:		
DEFERIDO		
INDEFERIDO	×	



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## <u>RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE</u> INSCRIÇÕES **DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO -CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 -

preliminar de	inscrições deferidas a saber:
RECORRENTE	GABRIEL DA SILVA
PROTOCOLO	2702512/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
"COMPROVAÇA anexado anteri meio deste pro	rante o envio da documentação necessária para o PSS CREA-MA 2022, o arquivo referente a ÁO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO" modificou-se para outro arquivo ormente devido a um erro do meu notebook, com isto, minha inscrição foi indeferida. Venho por otocolo, comprovar a experiência necessária para a continuidade deste PSS através dos arquivos nos anexos a seguir.
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios ex 2.1.14. O CREA técnica dos co como por outr	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos igidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; a-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem aputadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem os fatores que impossibilitem a transferência de dados; 7.1. A inscrição do candidato, bem como o no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste

desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:		
DEFERIDO		
INDEFERID0	×	



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	GEANCARLA SOUSA REIS	
PROTOCOLO	2702728/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
RECURSO - SO novembro de 2	LICITAÇÃO DE REANALISE (REVISAO) do resultado do Edital 002/202 022.	22, PUBLICADO dia 14 de
	FUNDAMENTAÇÃO:	
-	resentou a documentação completa em seu pedido de inscrição (pr	rotocolo 2698534/2022 de
	onforme item 2.1.11 do Edital. Assim sendo, a comissão acolhe o pedi me na lista de inscrições deferidas. <b>RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DE</b>	
	ne na lista de inscrições deferidas. <b>RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DE</b>	



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GIL VICENTE FERREIRA MATOS
PROTOCOLO	2702840/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
	RECURSO PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. QUE OS DOCUMENTOS FORAM
	OS EM APARENTE EXPECTATIVA DE CUMPRIMENTO DO REQUISITO EXIGIDO, POIS A CERTIDÃO DA
	RAL FOI APRESNETADA EM LUGAR DA CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL E O HISTÓRICO IFICA MILITAR NO LUGAR DA CARTEIRA DE RESERVISTA OU COMPROVANTE DE DISPENSA DI
INCORPORAÇÂ	
INCORPORAÇA	AO.
	FUNDAMENTAÇÃO:
	·
	teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documento
	xigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça
• •	rteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo
	ertidão da Polícia Federal não se confunde com a Certidão da Justiça Federal por serem distintas apresentado não substitui o Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação
	conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado</b>
	candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital
	EFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

**DECISÃO RECURSO:** 

DEFERIDO INDEFERIDO



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE

GILSEANE COSTA DE OLIVEIRA

PROTOCOLO	2702786/2022		
MOTIVOS ALEGADOS:			
RECURSO SELETIVO - PSS			
	FUNDAMENTAÇÃO:		
FUNDAMENTAÇÃO:  O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado — Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.			
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO INDEFERIDO	*	
L	HADEI ENIDO	₹▼	



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GIOVANI ERIC MENDES DE AMORIM	
PROTOCOLO	2702530/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Solicito deferimento da minha inscrição, candidato Giovani Eric Mendes de Amorim (protocolo 2698143/2022), vaga AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL) - SÃO LUIS.

Comprovo através do anexo retirado no próprio site do CREA-MA que a documentação pedida foi enviada corretamente e completa (Anexo 1 - Protocolo 2698143/2022) na data de 18/10/2022 às 20:24:59 h.

Envio também o comprovante de CERTIDÃO NEGATIVA DA POLICIA CIVIL DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO (Anexo 2 - Certidão Negativa Policia Civil). Reenvio os documentos comprobatórios de experiência profissional em serviço público assinada pela Supervisora de Recursos Humanos do IBGE/MA e comprovantes de qualificação profissional.

Desta forma, com as justificativas e documentos apresentados alegando veracidade das informações prestadas, solicito o deferimento da minha inscrição e seguimento nas etapas posteriores de avaliação de títulos e experiência.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; Em reanálise, verificou-se que o candidato apresentou os documentos exigidos nas alíneas "c" e "d", No entanto, NÃO apresentou as certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual (apresentou da justiça militar estadual — certidão não exigida) e também da Polícia Civil do domicílio do candidato; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GLEICIANE SILVA RIBEIRO
PROTOCOLO	2702658/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
lista de candidato	Gleiciane Silva Ribeiro, venho a esta comissão informar que meu nome não apareceu nem na os "deferidos" e nem na lista dos candidatos "indeferidos". a de saber o que aconteceu com a minha inscrição.
	FUNDAMENTAÇÃO:
no item 2.1.11 de casamento; k) Cert nº 2700105/2022. recente, não apro solicitação de insecongestionamento dados.2.2.3. Some realizados nos últicomo sua participa como implicará an conforme preceitu	
DECISÃO RECURSO:	

DEFERIDO INDEFERIDO



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GLEYCIANE DE FATIMA PEREIRA	
PROTOCOLO	2702781/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: A não apresentação dos documentos de experiência profissional em serviço público,o documento oficial de identificação e a certidão de nascimento ou casamento. Sobre o referente comprovante de experiência profissional em serviço público, o mesmo não é apresentado como como requisito obrigatório para o cargo de Auxiliar Administrativo (operacional), de acordo como edital Nº 001/2022 com isso, o mesmo não entra para a contagem dos pontos. Já o documento oficialde identificação e a certidão de nascimento, os mesmos encontram-se em anexos abaixo

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

	DECISÃO RECURSO:
00	DEFERIDO DEFERIDO
DO X	INDEFERIDO



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GUILHERME MADIAN SOUSA EUGENIO
PROTOCOLO	2702852/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
Prezados senho	ores, Por motivo da operadora vivo está fora do ar no exato momento de transformar os arquivos
JPG em PDF, r	ñão pude finalizar o envio dos arquivos e com isso enviei alguns arquivos no formato JPG. No
momento reer	nvio o restante dos documentos em formato PDF para que os mesmos sejam substituidos e

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

anexados ao protocolo. Grato,

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; I) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA, m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GUSTAVO ANTONIO TEIXEIRA PEREIRA	
PROTOCOLO	2702509/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Edital n° 002/2022 -CREA/MA - Edital Preliminar de Inscrições Deferidas após análise da documentação apresentada nos termos do item 2.1 do edital de abertura. E as Análises Individuais das Inscrições. Ciente da informação constante no Comunicado publicado em 15/11/2022, campo "OBS: Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato. Não será aceita a juntada porterior de documentos ao protocolo de inscrição.", anexo Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de meu domicílio, fazendo-se demonstrar que nada consta em meus assentamentos, nessa citada esfera. Ciente da informação constante no Comunicado publicado em 15/11/2022, campo "OBS: Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato. Não será aceita a juntada porterior de documentos ao protocolo de inscrição.", anexo Declaração de Registro e Quitação emitida pelo CRA-MA, a fim, exclusivamente, de comprovar que nada consta quanto a pendências em meus assentamentos profissionais daquele Conselho. Consulto possibilidade de revisão deste documento inserido no Arquivo, de acordo com o Anexo II-C do Edital n° 001/2022 (Edital de Abertura), Item 2 em seu subitem 2.1 Tempo de Serviço Público. Participo Certidão de Situação Militar, equivalente ao Serviço Público, já anexada ao Protocolo n° 2699249/2022, em 19/10/2022.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CRA para Analista Administrativo - Administração; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



HOLAYNE CARVALHO DA SILVA

RECORRENTE

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	2702618/2022		
MOTIVOS ALEGADOS:			
DECLARAÇÕES E	M ANEXO, DOCUMENTAÇÃO FOI ANEXADA		
	FUNDAMENTAÇÃO:		
no item 2.1.11 do domicílio do cano comprovação da A de preenchimento motivos de ordem bem como por ou participação no primplicará anuência preceitua o item		ral, Justiça Estadual, Polícia Civil do 2.9. Não será aceita, para fins de mpleta, extemporânea ou com erro ação de inscrição não recebida por mento das linhas de comunicação, ição do candidato, bem como sua s contidas neste edital, bem como nhecimento Assim sendo, conforme deste PSS o candidato que não	
	DECISÃO RECURSO:	<u> </u>	
	DEFERIDO INDEFERIDO	**	



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	HUGO LUIS DE CARVALHO
PROTOCOLO	2702718/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
corretamente a	o com o intuito de entrar com o recurso contra o indeferimento da minha inscrição e anexando declaração de experiência profissional, conforme foi solicitada, para avaliação por parte desta zadora e posterior o deferimento da inscrição realizada.
	FUNDAMENTAÇÃO:
O candidato teve	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO X	



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### **COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA**

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	IGOR BORGES CIPRIANO SARAIVA		
PROTOCOLO	2702676/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
Pendência: Certidão negativa Polícia Civil			
	FUNDAMENTAÇÃO:		
FUNDAMENTAÇÃO:  O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.			
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO	A A	
	INDEFERIDO	X	



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ISAYANE MAYARA DA SILVA SANTOS
PROTOCOLO	2702856/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
profissional em s	inscrição foi inderefida, justificando a ausência de Documentação que comprove a experiência serviço público. Porém, tenho as comprovações na CLT, no serviço publico, por prestadoras de adas, e diretamente pela entidade publica, as quais seguem em anexo.
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios exig Anexo VI. Os cautomaticament Tempo de Servic concorre. Para t Humanos do resp sendo emitido er do candidato, be instruções contic não poderá alega Será automatica	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão e desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 ço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que al, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos pectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, m papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão; 7.1. A inscrição em como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as das neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais ar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Amente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:
	DEEERIDO

**INDEFERIDO** 



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JAILDO SOUZA BARROS		
PROTOCOLO	2702456/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
ENCAMINHO DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA QUE SEJA FEITA NOVA REANALISE E TOMADA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. OBRIGADO!			
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios exig ter sido demitid candidato, bem instruções conti- não poderá aleg Será automatica	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital: o) Declaração de veracidade das in pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado como sua participação no processo seletivo, presumirá o padas neste edital, bem como implicará anuência com relação ao ar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2 amente eliminado deste PSS o candidato que não apresenta critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE II	nformações prestadas e de não - Anexo VI; 7.1. A inscrição do pleno conhecimento sobre as s termos deste, sobre os quais .1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. ar quaisquer dos documentos	
DECISÃO RECURSO:			
	DEFERID0		
	INDEFERIDO	×	



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JANAINA DOS SANTOS DA SILVA	
PROTOCOLO	2702770/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Nome: JANAINA DOS SANTOS DA SILVA. Protocolo INICIAL DE INCRIÇÃO:2699765/2022. Cargo/Polo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL) - SÃO LUIS. Quanto aos documentos que não podem ser exigidos, vale ressaltar a proibição contida na Lei nº 9.029/1995, de adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção. Podemos, portanto, destacar alguns documentos que são vedados a exigência quando da contratação de empregados, a saber: Comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade; Certidão de que não possui processo trabalhista ajuizado (certidão negativa trabalhista); Certidão negativa da SERASA, do SPC e assemelhados ou dos cartórios de protestos; Informações sobre antecedentes criminais, tais como certidão negativa criminal ou "folha corrida"; A exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez; Exame de HIV (AIDS). É importante frisar que o acesso à certidão de antecedentes criminais é assegurado a todos, desde que esclareçam os fins e as razões do pedido, até porque a ausência de antecedentes criminais é pressuposto para o exercício de determinadas profissões, como, por exemplo, informações sobre antecedentes criminais de candidatos à vaga em empresa de transporte de valores (carro forte) ou a vaga de vigilantes. No entanto, a eventual existência de registro em certidão de antecedentes criminais não pode, por si só, ser fator impeditivo para a recolocação do excondenado no mercado de trabalho, se esta condenação não guardar alguma relação com a atividade laboral. Portanto é valioso salientar que é inaceitável a recusa de um candidato apenas pela simples existência de antecedentes criminais, sob pena de se caracterizar, sim, a discriminação.

No quesito 2.1.11.C e D do edital não deixa claro a distinção entre experiência profissional e qualificações profissional para com o serviço público, levando ao erro de interpretação do edital. Sem mais, peço o deferimento da minha inscrição pelos motivos já citados acima.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Polícia Civil do domicílio do candidato. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERID0	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JANAYARA COSTA SOUZA
PROTOCOLO	2702835/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
Documentos cor	mprobatórios de experiência e qualificação profissional.
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios exigo Documentação informações exi obtendo pontua experiência prof expedida pelo E documento deve assinatura do re capacitação, dev ministrados e o participação no bem como im desconheciment automaticamen	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) que comprove a qualificação profissional; 2.1.10. Os currículos em que não constarem as gidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, ção ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a fissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O de indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e esponsável pela emissão. 3.1 Qualificação Profissional- ANEXO II-A. Certificados de cursos de vidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo conteúdos carga horária mínima de 20 (vinte) horas; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, plicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar co. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será te eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos coritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:

DEFERIDO INDEFERIDO



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JANAYRA COSTA SOUZA
PROTOCOLO	2702846/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
Documentos co	mprobatórios de qualificação e experiência profissional.
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios ex Documentação informações ex obtendo pontu experiência pro expedida pelo documento dev assinatura do r capacitação, de ministrados e participação no bem como ir desconhecimen automaticamer	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos igidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) que comprove a qualificação profissional; 2.1.10. Os currículos em que não constarem as digidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, ação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a ofissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O ve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e responsável pela emissão. 3.1 Qualificação Profissional- ANEXO II-A. Certificados de cursos de evidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo conteúdos carga horária mínima de 20 (vinte) horas; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua o processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, aplicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar ato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será te eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DEFERIDO INDEFERIDO



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

### RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES **DEFERIDAS**

RECORRENTE	JANIMEIRE DOS SANTOS LIMA	
PROTOCOLO	2702587/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Recurso		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidão de nas antecedentes cr currículos em q desclassificados Público: Documo admitido: Decla órgão/entidade papel timbrado, como sua partici edital, bem cor desconheciment automaticamen	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprovo cimento ou casamento; h) certidão de quitação da Justiça Eleit riminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e da Polícia Civil que não constarem as informações exigidas descritas anteriors do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. AN ento que comprove a experiência profissional na área ou função ração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Remem que atuou. O documento deve indicar as atividades deser contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão; 7.1 pação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sol mo implicará anuência com relação aos termos deste, sobre o. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do te eliminado deste PSS o candidato que não apresentar critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE	e a experiência profissional; g) oral; k) Certidões Negativas de do domicílio do candidato. Os mente serão automaticamente EXO II - A2.1 Tempo de Serviço o a que concorre. Para tal, será cursos Humanos do respectivo mpenhadas, sendo emitido em . A inscrição do candidato, bem ore as instruções contidas neste e os quais não poderá alegar mesmo Edital: 2.1.12. Será quaisquer dos documentos
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERID0	×



JANYCLEYDE LIMA DE LEMOS

RECORRENTE

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	2702828/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
SEGUE DOCUM	ENTOS PENDENTES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 o qualificação prof Justiça Federal, validade; n) Requ das informações Certidão de Regis em que não co processo seletivo comprove a exp expedida pelo D deve indicar as responsável pela eliminado deste	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes o edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; cissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negatiustiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Poerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Androprestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta gratoro e Quitação -CRQ emitida pelo CRA para Analista Administrativo - Administrarem as informações exigidas descritas anteriormente serão autoro, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de eriência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será expartamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidatividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, co emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edita PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos of RIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	d) Documentação que comprove a civas de antecedentes criminais da plícia Federal, dentro do prazo de exo III. o) Declaração de veracidade ve no setor público ou privado; l) ninistração;- Anexo VI. Os currículos omaticamente desclassificados do e Serviço Público: Documento que admitido: Declaração ou Certidão ade em que atuou. O documento ntendo carimbo e assinatura do tal: 2.1.12. Será automaticamente
	DECISÃO RECURSO:	I
	DEFERIDO	**
	INDEFERIDO	_



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JARDEL HUGO GONÇALVES PAIVA	
PROTOCOLO	2702844/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Boa noite, diante do indeferimento da inscrição no processo seletivo em questão, informo a comprovação em função pública no ano de 2021, pela Secretaria Municipal de Saúde de Bodoco-PE, diante disso peço a reconsideração para o deferimento da mesma, uma vez que no edital não fica claro a obrigatoriedade a parti de ARTs. Nesse contexto é importante salientar que o cargo exercido não foi na área de Engenharia, e sim como Diretor Geral de Transporte, em relação ao documento de comprovação, devido ao não tempo hábil, ficou impossibilitado de conseguir o mesmo junto da secretaria, porém existem vários pregões eletrônicos atestando a função exercida, conforme imagem em anexo, caso possível e necessário solicitarei o documento junto com a devida assinatura do Gestor do município. Diante disso peço uma revisão sobre o processo de indeferimento, e uma possível adequação para concorrer a vaga. Desde já agradeço, e espero a colaboração nessa situação. Atenciosamente, Jardel Paiva.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 2.1.10. - Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERID0	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JEAN PAUL DE AZEVEDO BURLAMAQUI	
PROTOCOLO	2702553/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Solicito revisão no quesito pertinente à entrega de documentação, conforme o edital, no item 2.1.11, sub item K, que versa sobre: Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Senhores(as), não ficou claro no edital que teríamos que enviar todas as certidões negativas de todos os órgãos acima listados ou se poderia ser apenas de algum desses órgãos. Contando que já havia anexado todos os outros documentos solicitados no edital, de forma clara e no formato solicitado (em PDF), acabei enviando apenas uma das certidões negativas de antecedentes criminais, da Justiça Federal. Até por verificar que o modelo da certidão emitida é semelhante em quase todas essas declarações, enviei apenas uma, julgando que esse não seria o motivo para o indeferimento da inscrição no processo seletivo. Conforme certidões abaixo anexas, não possuo nenhuma irregularidade junto a órgãos de segurança pública e não iria agir de má fé nesse processo seletivo.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JEHMYSON KAWAN PEREIRA DA SILVA	
PROTOCOLO	2702517/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
Segue os docum	entos que não foram enviados anteriormente.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
O candidata to	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação	a das saguintas dasumantas
Certidões Nega 2.1.12 do mesm	gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove tivas de antecedentes criminais da Justiça Estadual; Assim send no Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDI NTIDA.	o, conforme preceitua o item candidato que não apresentar
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

### <u>RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE</u> INSCRIÇÕES **DEFERIDAS**

RECORRENTE	JOAB COSTA DOS SANTOS	
PROTOCOLO	2702686/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
antecedentes	site do governo da Bahia não está, neste momento, emit criminais. O Documento se www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp	tindo a certidão negativa de encontra no
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exigexigidas descrita pontuação ZERO de antecedentes de Serviço Públical, será admitical, será admitical emitido em para conforme precei candidato que exigidado exigidado exigid	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital: 2.1.10. Os currículos em que ras anteriormente serão automaticamente desclassificados de nesta etapa; c) Documentação que comprove a experiência profectiminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do cando: Documento que comprove a experiência profissional na área do: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de lo/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividade timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsáve tua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automatica não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios des DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	não constarem as informações o processo seletivo, obtendo fissional; k) Certidões Negativas didato . ANEXO II - A2.1 Tempo ou função a que concorre. Para Pessoal/Recursos Humanos do idades desempenhadas, sendo I pela emissão. Assim sendo, mente eliminado deste PSS o
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERID0	
	INDEFERIDO	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOAIS LIMA DA CRUZ
PROTOCOLO	2702606/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

OOlá,tive a inscrição indeferida porque o sistema estava inconstante, abri o primeiro processo (nº2699844/2022) e anexei o arquivo com os documentos. No entanto, ao finalizar a inscrição parecia que não recebido o anexo. Então, abri um segundo processo (nº2699859/2022) e tudo saiu bem, agora parecia que tinha anexo. Com a inscrição indeferida, verifiquei que o sistema tinha recebido anexo no primeiro enquanto que no segundo não. Estou sem entender o motivo, mas podem verificar. Sei que o que vale é o último protocolo, no entanto me sinto injustiçado visto que só abri um segundo processo para ter a certeza que receberiam o anexo e vi que o sistema por inconstância ou outro problema não computou o anexo.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação de todos os documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital. 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado.2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOÃO ARAÚJO SALES FILHO	
PROTOCOLO	2702623/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Prezados Senhores, "Assunto: RECURSO SELETIVO – PSS" Edital nº 001/2022, Referente ao EDITAL № 001/2022-CREA/MA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Venho através do presente interpor recurso, de acordo com item 5 do referido edital; conforme o que consta no ANEXO I LETRAS "J" a "L" ANÁLISE DOCUMENTAL - SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES, referente análise documental conforme Checklist do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO conforme folha 89/501 que consta documento não apresentado, "Certidão negativa Justiça estadual"; indicado na linha 12. Portanto, solicito reanalise da documentação conforme anexos ao protocolo de nº. 2699131/2022, encaminhado a este conselho onde consta na linha 10 (dez) Certidão negativa Justiça Estadual – MPMA, e linha 9 (nove) Certidão Cível e Criminal TJDFT. Documento apontado no checklist como não apresentado. Para tanto, segue anexo: Protocolo Seletivo 2022.pdf e Analise Individual de Inscrição fl\_89.pdf

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual do domicílio do candidato; O documento anexado foi a certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal que não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital que o candidato deveria apresentar. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIO	0
INDEFERIO	o <b>X</b>



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JOAO DO REGO NETO		
PROTOCOLO	2702708/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
	Assunto: RECURSO SELETIVO – PSS. EM ANEXO DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS QUE NAO FORAM APRESENTADOS NICIALMENTE E AGORA ESTÃO SENDO ENVIADOS		
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios exiganexados ao procandidato; e) Candidato; e) Canacional; g) Certi) Carteira de rescomprovante de em nome do cantecedentes creolícia Federal, con 2.1.12. Será auto	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação gidos no item 2.1.11 do edital: 2.1.3. O currículo e os document rotocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sobredastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificial de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de revista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para can e residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro (a iminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do don dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o maticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE I</b>	os comprobatórios deverão ser pena de desclassificação do cação válido em todo território de quitação da Justiça Eleitoral; didatos do sexo masculino; j) a ou telefone, que poderá estar a). k) Certidões Negativas de nicílio do candidato e ainda da o item 2.1.12 do mesmo Edital: ntar quaisquer dos documentos	
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERID0	<b>A A</b>	
	INDEFERIOO	<b>X</b>	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOÃO GUILHERME SOUZA OLIVEIRA
PROTOCOLO	2702814/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E REALIZADORA DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL -EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA Eu, JOÃO GUILHERME SOUZA OLIVEIRA, inscrito no Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, para a função de Auxiliar Administrativo (Operacional), venho apresentar o presente RECURSO contra decisão que indeferiu a apresentação dos documentos de Certidão Negativa da Justiça Federal e Certidão Negativa da Polícia Civil do domicílio do candidato, conforme disposto no item 2.1.11, letra K, do Edital nº 1/2022-CREA/MA, pelas razões de fato e de direito que passo a expor: No que tange à apresentação das referidas certidões, conforme exigência editalícia, observa-se que não há que se falar em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas sim da utilização da razoabilidade e proporcionalidade para fazer valer a efetivação à garantia do ora Requerente à participação na próxima etapa do concurso, vez que excluir o candidato do seletivo em razão da falta de determinada certidão, ainda que por equívoco do seu domicílio, ainda que aparentemente reflita obediência ao princípio da legalidade, ofende outro princípio basilar do constitucionalismo moderno, qual seja, o da razoabilidade, pois a obediência cega à lei, sem balizamento da razoabilidade e proporcionalidade pode ensejar quadro muito mais danoso à consagração da justiça social. Ressalte-se que, considerando que o candidato apresentou Certidão Negativa da Justiça Federal de outro domicílio que não seja o de sua residência atual, não significa dizer que tenha se furtado de apresentar a referida documentação, apenas incorreu em erro quando da busca no sítio correspondente, o que levou a apresentar Certidão de outro município, devendo na referida hipótese ser considerado tão somente erro escusável. Há que se ponderar, ainda, que o próprio Edital não menciona nenhuma previsão legal para regularização da documentação, visto que ambas certidões podem ser adquiridas nos respectivos sítios eletrônicos, ou seja, a apresentação dos referidos Atestados de Antecedentes Criminais, poderia ser facilmente suprida, caso houvesse previsão editalícia para apresentação em momento posterior. Ademais, ainda que se entenda pela obrigatoriedade, deve ser levado em conta que pelo menos uma das certidões (Certidão Negativa da Justiça Federal) foi apresentada no prazo estabelecido pelo Edital, havendo apenas equívoco quanto ao domicílio correto do requerente. Inclusive, cumpre reconhecer que o artigo fala de apresentação de documentos e não da apresentação incorreta. Por todo e exposto, venho requerer o deferimento da minha inscrição no Seletivo em vista da apresentação, ainda que extemporânea em razão do equívoco escusável, mas na forma exigida no Edital nº 001/2022-CREA/MA, das respectivas Certidões Negativa da Justiça Federal e da Polícia Civil que seguem anexas.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOÃO LUCAS AMORIM DE FRANÇA
PROTOCOLO	2702842/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

Apresento recurso junto a comissão do processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal contra o indeferido posto. Visto que o indeferimento deu-se em alegação não terem sido apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa Justiça Estadual, Certidão Negativa Polícia Civil do domicílio do candidato - uma vez que os documentos de âmbito federal teriam validade muninicipal - e Requerimento de Inscrição, este anexado junto aos outros documentos no momento da inscrição. Assim sendo, reenvio em anexo os documentos exigidos e peço pelo deferimento da inscrição junto à comissão do processo seletivo.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado — Modelo Anexo III. Em reanálise ao protocolo de inscrição, verificou-se que o candidato anexou o requerimento de inscrição (fls. 11), no entanto deixou de apresentar as Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato, não sendo estas substituídas pela certidão da polícia federal ou da justiça federal. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JOCIANE ABREU MORAIS	
PROTOCOLO	2702445/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
de quaisquer da pontuação no P	ão: 2696077/2022.Conforme o Edital001/2022, parágrafo 2.2.8.: informações prestadas no ato da inscrição, o candidato nã ocesso Seletivo, e não o indeferimento da inscrição do mesmos negativas exigidas no Edital. Sendo assim solicito que revejam r	ão receberá a correspondente o. Assim como foram anexadas
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidões Negat preceitua o item não apresentar	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove vas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Es 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente elimina quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste E DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	e a experiência profissional; k) tadual; Assim sendo, conforme ado deste PSS o candidato que
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

JOELSON VIANA FRAZÃO
2702697/2022
MOTIVOS ALEGADOS:
m por meio desta entrar com recurso sobre o check dos documentos, no sistema apresenta que do o comprovante de escolaridade porém estou reenviando. DN VIANA FRAZÃO Protocolo: 2696981/2022. Cargo/Polo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SÃO LUIS. Por gentileza, peço que revisem minha candidatura, postulo que conceda aguardo feedback. Cordialmente.
FUNDAMENTAÇÃO:
eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos gidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: histórico escolar completo; c) que comprove a experiência profissional; 2.1.10. Os currículos em que não constarem as igidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, ação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a dissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O de indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e esponsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: comaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

**DECISÃO RECURSO:** 

DEFERIDO INDEFERIDO



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE

JONILDO ARAUJO MORAES

PROTOCOLO	2702843/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
segue em anexo	todos os documentos que faltaram anexar ao pss,Crea-Ma 2022.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidão de nasc antecedentes cri constarem as i processo seletivo que comprove a ou Certidão expo atuou. O docum carimbo e assina sendo, conforme o candidato que	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação didos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprovo cimento ou casamento; h) certidão de quitação da Justiça Eleito minais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candinformações exigidas descritas anteriormente serão automa o, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo experiência profissional na área ou função a que concorre. Para edida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido atura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS a expreceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automa e não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios de DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	re a experiência profissional; g) oral; k) Certidões Negativas de idato. Os currículos em que não ticamente desclassificados do de Serviço Público: Documento a tal, será admitido: Declaração pectivo órgão/entidade em que o em papel timbrado, contendo o protocolo de inscrição. Assimuticamente eliminado deste PSS
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO INDEFERIDO	A A
	INDEFERIDO	^



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JORGE AUGUSTO SILVA FERREIRA	
PROTOCOLO	2702837/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A TODOS OS CANDIDATOS: 1 - Cu eriência profissional em serviço público; 3 - Certidão negativa Just	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exi anexados ao p candidato; c) D criminais da Jus Será automatic	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã gidos no item 2.1.11 do edital: 2.1.3. O currículo e os document rotocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob ocumentação que comprove a experiência profissional; k) Certid tiça Justiça Estadual. Assim sendo, conforme preceitua o item 2 amente eliminado deste PSS o candidato que não apresenta critos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE II</b>	os comprobatórios deverão ser pena de desclassificação do ões Negativas de antecedentes .1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. ar quaisquer dos documentos
_	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERID0	
	INDEFERIOR	*



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
PROTOCOLO	2702795/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

Á Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de PessoalPSS. Edital nº 001/2022-Crea/MA. Como candidato ao Processo seletivo simplificado, para a função de Auxiliar Administrativo(Operacional) - São Luis, solicito a revisão do documento (comprovante de residência) e o suposto deferimento da inscrição, sob os seguintes argumentos: Conforme observado por mim o indeferimento se deu, devido a falta do comprovante de residência. Diante do exposto, reitero que foi entregue uma declaração assinada por minha mãe em que declara residir no endereço da mesma, e os meus documentos pessoais comprovam: a pessoa que subscreve esta declaração é minha genitora. Sem nenhuma margem para fraude ou contestação documental. E com a possibilidade da entrega do comprovante de residência original em nome da mesma. Apresentação extemporânea do comprovante de residência que culminou no indeferimento da inscrição fere o princípio da razoabilidade, uma vez que há possibilidade da apresentação do documento em momento posterior (no ato da posse), sem prejuízo ao processo seletivo. E considero impertinente o indeferimento pela simples ausência desse documento, ainda mais quando sanada a irregularidade em momento posterior a inscrição. Requer o autor a revisão, ao argumento de que o candidato deixou de enviar o comprovante de residência nos termos do edital e que o deferimento da medida vai de encontro ao princípio da vinculação do edital e ao princípio da isonomia previsto na constituição federal. O indeferimento da inscrição do candidato parece sobremaneira forma e rigorosa, tomada em total desconformidade com os princípios razoabilidade e proporcionalidade, que regem a administração pública, nos termos do art. 37 da constituição federal. Não se reputa razoável o indeferimento da inscrição de um candidato do seletivo pelo motivo apontado. Mesmo que o documento tenha sido enviado de forma parcial, sem o comprovante de residência apenas a declaração, tal vicio pode ser suprido de modo simplificado, sem causar á administração maiores transtornos. O excesso de rigorismo formal vai de encontro ao princípio da eficiência. Devido a credibilidade desta comissão e a lisura deste processo seletivo, tenho certeza que o princípio da razoabilidade e legalidade irão prevalecer.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome do candidato, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, na qual o titular do documento declarará e assinará que o candidato reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes; A declaração do Anexo V do edital não exclui a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de residência. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório;2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSÉ HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA
PROTOCOLO	2702402/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
DEFERIDAS, gos todas as docum	res! Eu após verificar no Edital № 002/2022-CREA/MA - EDITAL PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES staria de maiores informações por qual motivo minha inscrição foi indeferida, visto ter enviado nentações obrigatórias descritas/solicitadas por este órgao no Edital 001/2022 do PSS do CREA cessário enviar/anexar algum documento, segue a DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO SEMED
O candidato t	FUNDAMENTAÇÃO:  eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documento:
obrigatórios exi do domicílio do automaticamer	gidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civico candidato; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Seránte eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:

INDEFERIDO



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSÉ IRANILSON DOS SANTOS VIEIRA
PROTOCOLO	2702529/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:

Eu, José Iranilson Dos Santos Vieira, portador do CPF: 002.020.093-51 e RG: 95533598-1; PROTOCOLO: 2697813/2022, cargo (Auxiliar Administrativo - operacional) Polo: GRAJAÚ-MARANHÃO. Venho por meio deste documento para com gentileza que o CREA/MA possa me informa sobre a análise dos meus documentos enviados para concorrer uma vaga no processo seletivo; EDITAL N 001/2022-CREA/MA, porque a minha inscrição foi indeferida por falta de alguns documentos, aos quais não consegui enviar por falta de acesso dos mesmos. Pois no momento trabalho como professor contratado pela rede Municipal de Ensino. Peço por gentileza que o CREA/MA possa analisar, mas uma vez minhas documentações que foram enviadas para o processo seletivo EDITAL N 001/2022 afim de que aja alguma possibilidade de minha inscrição ser deferida no processo seletivo EDITAL N 001/2022 CREA/MA. De já agradeço pela compreensão de toda a comissão organizadora.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERID	0
INDEFERID	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSE RICARDO RANGEL COSTA
PROTOCOLO	2702827/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

No último dia 15/11/22022, foi apresentado o Checklist do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO, onde foi constatado que não houve apresentação somente deo documento "CURRÍCULO". Vamos aos fatos, no período da inscrição o sistema de SITAC – CREA-MA, oscilou bastante e apresentou lentidão. Como mesmo conta no sistema, tive que fazer 3 (três) protocolos, onde dois foram cancelados. Por diversas vezes incluir todos os documentos e para minha surpresa, nenhum dos mesmos foram carregados corretamente. Gostaria de enviar novamente para análise desta junta de avaliadores, pois o candidato não pode ser prejudicado por falhas no sistema. Vale ressaltar, que muitos candidatos tiveram a mesma situação, num mínimo peculiar, já que houve interesse pelas vagas apresentadas. Conto a compreensão e aceite de minha solicitação.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação de todos documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital. 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JOSE TIAGO DA SILVA ABREU	
PROTOCOLO	2702577/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	documentação que não foram enviados no ato da inscrição: Cur o, Certidão negativa Polícia Federal. Grato.	rículo,Certidão negativa Polícia
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exigo do domicílio do documentos cor sob pena de d descritas anterio nesta etapa. As eliminado deste	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação gidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de anteced candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de va aprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obri esclassificação do candidato. Os currículos em que não constituemente serão automaticamente desclassificados do processo selesim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documento INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	dentes criminais da Polícia Civil lidade; 2.1.3. O currículo e os gatoriamente em formato PDF, arem as informações exigidas etivo, obtendo pontuação ZERO 2.1.12. Será automaticamente
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JOSELIA ASSUNCAO LIMA		
PROTOCOLO	2702736/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
Segue em anexo	documento comprobatórios referente ao RECURSO SELETIVO – F	PSS.	
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios exigoritado de quit Justiça Estadual, Assim sendo, co deste PSS o car	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã gidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou o ação da Justiça Eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedent Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federa onforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Sendidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrig ERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	casamento; h) Título eleitoral e ces criminais da Justiça Federal, al, dentro do prazo de validade; rá automaticamente eliminado	
	DECISÃO RECURSO:	_	
	DEFERIDO		
	INDEFERIDO	×	



JOSEPH VICTOR SERRA FERNANDES

RECORRENTE

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	2702452/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
RECURSO SELETIVO – PSS - 2022		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidões Negati inscrição devidan prestadas e de n Em reanálise veri comprove a qual expostos; Assim eliminado deste	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove vas de antecedentes criminais Polícia Civil do domicílio do canente preenchido e assinado — Modelo Anexo III e o) Declaração ao ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor ficou-se que o candidato apresentou no protocolo de inscrição o ificação profissional, no entanto deixou de anexar os demais o sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documento INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	e a qualificação profissional; k) andidato; n) Requerimento de de veracidade das informações público ou privado - Anexo VI. o item "d" - Documentação que documentos obrigatórios acima 2.1.12. Será automaticamente
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
L	INDEFERIDO	X



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JOSEPHAN RODRIGUES ALBUQUERQUE		
PROTOCOLO	2702767/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
RECURSO - Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato. Prezado avaliador, o site da Polícia Civil onde resido não estava gerando atestados de antecedentes criminais por inconsistências/manutenção do próprio órgão de segurança pública. Peço para reconsiderar a minha situação e estou enviando em anexo o meu comprovante de antecedentes criminais atualizado, visto que o site já se encontra em uso.			
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios exig domicílio do car automaticament	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de anteceden ndidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do e eliminado deste PSS o candidato que não apresentar critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE I	ites criminais da Polícia Civil do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será</b> <b>quaisquer dos documentos</b>	
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERID0		
	INDEFERIOO	<b>*</b>	



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JOSIEL PENHA MOTA	
PROTOCOLO	2702418/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
INDEFERIMENTO	"Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Polícia Civ , está na página 35/42 e foi anexado no ato da inscrição. Sol cumento. E que se tenha a inscrição dada por DEFERIDA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig do domicílio do c interessado, filia válido. Assim se eliminado deste	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedandidato; O documento anexado às fls. 35 não possui registro geogão, data de nascimento, data de expedição, User-ID, e assinando, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documento INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	dentes criminais da Polícia Civil eral nº/órgão emissor, nome do atura do diretor, portanto não 2.1.12. Será automaticamente
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERID0	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSIELE ASSUNÇÃO SANTOS	
PROTOCOLO	2702754/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	tal o único documento não comprovado foi a Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do	

candidato. Sendo que obtive notas em todos os demais documentos de acordo com o Anexo II - A nos requisitos 1. escolaridade, 2. Experiência profissional e 3. Qualificação profissional, já que no item 2.2.2 diz que: devem obter no mínimo, nota 11,00 (onze) e tenho certeza que obtive para o cargo. Gostaria de saber desta Comissão porque minha inscrição não foi deferida?

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

- O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato .1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas:
- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JOSILENE MORAES COSTA	
PROTOCOLO	2702621/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	ente aos documentos obrigatórios a todos os candidatos: - Cen Ididato; - Certidão negativa Polícia Federal; - Certidão de Registr	-
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig do domicílio do Quitação -CRQ preceitua o item não apresentar	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação gidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de anteced candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validemitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/ 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste ED DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	dentes criminais da Polícia Civil dade; I) Certidão de Registro e CREA. Assim sendo, conforme ado deste PSS o candidato que
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERID0	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JUCILEIDE COELHO GALVAO
PROTOCOLO	2702809/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
JUSTIÇA ESTADU	TIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA AL, CERTIDÃO NEGATIVA POLICITA CIVIL DO DOMICIO DO CANDIDATO, CERTIDÃO NEGATIVA , REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios exigi de antecedentes Polícia Federal, de Modelo Anexo II cometimento de pela não classificassunto devidam anteriormente se etapa. Assim se eliminado deste	re sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos dos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da entro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – I. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará ação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o sente identificado.Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas erão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta ndo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:
	DEFERIDO

INDEFERIDO



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JUCILEIDE EMANUELLE PEREIRA DE BRITO
PROTOCOLO	2702507/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

Com base na publicidade do Edital 002 preliminar de inscrições deferidas no último dia 14/11/2022 em página oficial do conselho, a candidata Jucileide Emanuelle Pereira de Brito que se escreveu sob o protocolo 2699875/2022 no dia 19/10/2022 às 22:27:29 percebeu que apesar do cadastro em tempo hábil não teve seu nome em listagem. Sendo este momento o recursal, vem fazer observância quanto assinalar obediência ao item 2.Das etapas de inscrição e seus sub itens com envio de currículo, documentos comprobatórios, requerimento de inscrição e declaração de informação dentro do padrão(horário) e formato solicitado em PDF. Sendo assim, o currículo encaminhado possui uma informação de cargo/função que apesar de não ser na área de Nível Superior com comprovação e correspondente ao cargo pleiteado, as experiências foram expostas para que não haja omissão de informação e o edital do seletivo indicava a informação. Ressaltase também um certificado anexado folha frente e folha verso separadamente que possivelmente não afeta análise documental e não vai de encontro o referido edital 001/2022 CREA/MA. Contudo, mediante análise e julgamento da comissão organizadora do processo seletivo vem, solicitar deferimento e, recomposição no edital preliminar de inscrições para participação nas próximas fases do seletivo.Belém (PA), 16 de novembro de 2022.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	JUSCÉLIA DA SILVA FERREIRA	
PROTOCOLO	2702668/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Segue em anexo	documentos faltantes que levaram ao indeferimento da inscriçã	o no processo seletivo.
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Federal e daJust presumirá o pler relação aos term o item 2.1.12 d apresentar qua	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antiça Estadual; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua par no conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem os deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. As o mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado de isquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ecedentes criminais da Justiça ticipação no processo seletivo, como implicará anuência com ssim sendo, conforme preceitua este PSS o candidato que não
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	KALISON REIS CAMPELO	
PROTOCOLO	2702666/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	não aparecimento do meu nome em nenhuma relação do p anexo provando minha inscrição no mesmo.	rocesso seletivo, apresento o
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exigodocumentos con sob pena de de currículo caso e identificado. Os automaticamen conforme prece candidato que	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã gidos no item 2.1.11 do edital: h) certidão de quitação da Justiça aprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrisclassificação do candidato. 2.1.8. O CREA-MA não se responsabileste não tenha sido anexado, com os documentos comprobató os currículos em que não constarem as informações exigidas ete desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZE estua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automatica não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios des DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	Eleitoral; 2.1.3. O currículo e os gatoriamente em formato PDF, ilizará pela não classificação do prios e o assunto devidamente descritas anteriormente serão ERO nesta etapa. Assim sendo, mente eliminado deste PSS o
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERID0	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	KAREN ALESSANDRA CASTRO RAMOS	
PROTOCOLO	2702575/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	ITRA DECISÃO QUE INDEFERE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO S O TEMPORÁRIA DE PESSOAL- EDITAL № 001/2022-CREA/MA	SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios e: Federal, Justiça validade; Em r inscrição (prote	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã kigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de ant a Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polície eanálise verificou-se que a candidata apresentou a documentação colo2697050/2022) conforme item 2.1.11 do Edital. Assim sendo, a fazer constar seu nome na lista de inscrições deferidas. REG	ecedentes criminais da Justiça cia Federal, dentro do prazo de lo completa em seu pedido de a comissão acolhe o pedido da
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	✓
	INDEFERIDO	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	KARLA PATRICIA FERREIRA COSTA	
	2702851/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	e a minha Certidão de Negativa da Justiça Federal, para análise e o co o Deferimento da minha inscrição do Processo Seletivo para o carg	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios ex	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do igidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes c	•
deste PSS o ca	conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será aut</b> andidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatório (FERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	tomaticamente eliminado
deste PSS o ca	andidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatório	tomaticamente eliminado
deste PSS o ca	andidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios FERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	tomaticamente eliminado



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KATIA CHRISTINA NOLETO DE SOUSA MELO
PROTOCOLO	2702688/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:

APRESENTO POR MEIO DE ANEXO AS CERTIDÕES NEGATIVAS QUE FICOU PENDENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, VISTO QUE, NO EDITAL, APENAS UM ITEM SOLICITAVA A CERTIDÃO FICANDO A ENTENDER QUE SE TRATAVA APENAS DE UMA CERTIDÃO E NÃO DE VÁRIAS. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO A CONSIDERAR AS DEMAIS CERTIDÕES, BEM COMO DOCUMENTAÇÕES QUE COMPROVAM MEU VINCULO EMPREGATÍCIO EM ORGÃO PUBLICO. (CERTIDÃO DE CASAMENTO ENVIADO NA DOCUMENTAÇÃO ANTERIOR, POREM ENVIANDO NOVAMENTE)

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Em reanálise verificou-se a juntada da certidão de casamento no protocolo de inscrição fls. 12, no entando, a candidata deixou de anexar os demais documentos obrigatórios c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KAUAN TEIXEIRA PEREIRA
PROTOCOLO	2702831/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
	a análise do edital e verificando todos os documentos enviados constatei que nada faltou, não o de não ter sido aprovado. Estou enviando o o protocolo em anexo, onde prova que enviei ntos necessários.
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios exig currículos em qu desclassificados o Público: Docume admitido: Declar órgão/entidade o papel timbrado, o o item 2.1.12 do apresentar qua	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos idos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os ue não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço nto que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será ação ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não isquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:
	DEFERID0

INDEFERIDO



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KEDMA REJANE GONCALVES MACHADO
PROTOCOLO	2702780/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

1- Para a função de nível fundamental cargo de auxiliar administrativo- operacional, a candidata seguiu as exigências do edital, com o envio correto dos documentos comprobatórios — diplomas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, totalizando assim 17,0 pontos conforme a Tabela 1 do Anexo II. 2- No quesito "experiência profissional", a candidata apresentou declaração onde comprova as atividades administrativas desenvolvidas pela mesma no tempo exigido, sendo que o documento apresentado foi de acordo com as especificações solicitadas.

Mesmo não tendo pontuado neste quesito, em nenhum momento o edital deixou claro que o candidato seria eliminado e sim que o mesmo não receberia a pontuação. Segundo o disposto no item 2.2.6 do edital, só serão computados o tempo de serviço público devidamente comprovado e no item 2.2.8 onde consta que em caso de não comprovação de quaisquer das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no Processo Seletivo. Assim, solicito a esta banca avaliadora a revisão da minha documentação apresentada na Análise Documental e Curricular.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	KEILA MARIA SOUZA VIEGAS GOMES	
PROTOCOLO	2702616/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Certidão Negativ	va da Polícia civil.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig do domicílio do automaticamen	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã gidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de anteced candidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 de eliminado deste PSS o candidato que não apresentar critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE I	dentes criminais da Polícia Civil o mesmo Edital: <b>2.1.12. Será</b> <b>quaisquer dos documentos</b>
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	KELLY SILVA PINHEIRO		
PROTOCOLO	2702713/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
De acordo com não apresentar Sendo assim, pe	estou entrando com o processo de recurso do seletivo do CREA/Mo edital de Análises das inscrições por vocês publicado, minha insum documento somente, no meu caso, eu enviei o documento errogo desculpas, e estarei enviando agora o documento que falta co e peço que considere meu recurso.Desde já, agradeço	crição no PSS foi indeferida por rado.	
O soudidate to	<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã		
obrigatórios exigo do domicílio do automaticamen	gidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de anteces candidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 d te eliminado deste PSS o candidato que não apresentar scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE I	dentes criminais da Polícia Civil lo mesmo Edital: <b>2.1.12. Será</b> <b>quaisquer dos documentos</b>	
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO		
	INDEFERID0	×	



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KESSY WRIHAKY FERREIRA SILVA
PROTOCOLO	2702549/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
quantidade de mesmos docur mora em Pedro	ntos indeferidos na análise estão mesclado em PDF único, provavelmente devido a grande documentos a serem analisados devem ter passado despercebidos. De toda forma, seguem os mentos indeferidos em anexo nesse protocolo de recurso. Em relação a minha residência meu pa eiras - MA. Em relação a minha reservista, nela consta o carimbo necessário para comprovação da ainda sim segue a reservista digital.
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios ex Conclusão de Certidões Nega candidato; i) C masculino. Em mas não apres Polícia Civil do Será automati	teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos xigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; k ativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo reanálise, verificou-se que o candidato apresentou os documentos exigidos nas alíneas "a" e "i" sentou as certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e domicílio do candidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12 icamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos escritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

**DECISÃO RECURSO:** 

DEFERIDO INDEFERIDO



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO		
PROTOCOLO	2702650/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Documentos que	faltava para finalizar o processo.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidões Negati prestadas e de i VI.1.4. O Process Inscrição, de car Edital: <b>2.1.12. S</b>	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaça idos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprovos vas de antecedentes criminais da Justiça Federal; o) Declaração não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no set o Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreender áter habilitatório e eliminatório;; Assim sendo, conforme precerá automaticamente eliminado deste PSS o candidato que rigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. IN	ve a qualificação profissional;k) de veracidade das informações for público ou privado - Anexo á duas etapas: a) Primeira Fase: eitua o item 2.1.12 do mesmo <b>não apresentar quaisquer dos</b>
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	LEANDRO ALEXANDRE ROCHA MARQUES	
PROTOCOLO	2702508/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	os documentos que ficaram faltando para o deferimento da 5 para o cargo de auxiliar administrativo -(Operacional) - São Luís.	
	FUNDANASNITAGÃO	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidões Negati candidato e aino 2.1.12 do mesm	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação didos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove vas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadu da da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim seno e Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o locumentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDITIDA.	e a experiência profissional; k) al, Polícia Civil do domicílio do do, conforme preceitua o item candidato que não apresentar
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	
PROTOCOLO	2702629/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Estou interpondo recurso contra o resultado a fim de ter minha inscrição deferida e poder continuar no processo seletivo do crea apesar de ser um sonho de criança e profissional em atuar nesse órgão sei que na minha inscrição faltou a certidão de nada consta da política civil só que no dia que fui lá fazer a escrivão falou que não estava tirando e por isso não consegui eu vou pegar dia 21 de novembro essa certidão e e sobre a experiência em serviço público a prefeitura de raposa vai me entregar esse documento dia 23 de novembro então venha aqui pedir que possam deferir a minha inscrição tenho experiência na área e mim tornei pai meu filho tem 2 meses de vida quero dar uma vida que eu nunca tive pra ele então peço carecidamente que me dei essa oportunidade e quando se for da sua vontade e da vontade de Deus eu apresentarei todos esses documentos que faltam no caso 2 só moro numa casa de restos de forro pvc com lonas em raposa minha situação não é nada facil por isso quero vencer na vida conseguir esse emprego terminar meu curso superior que tranquei todas as informações são verdadeiras e eu tenho como provar mandei as informações em anexo pra vocês verem por favor.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato .Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

### RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES **DEFERIDAS**

RECORRENTE	LEILA MARA COSTA ARAÚJO		
PROTOCOLO	2702860/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
Leva os documer	ntos necessários para participar da seleção do seletivo para uma v	vaga de emprego.	
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios exig Certidões Negati não constarem processo seletivo que comprove a ou Certidão expe atuou. O docum carimbo e assina Edital: <b>2.1.12.</b> S	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação didos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprov vas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do cas informações exigidas descritas anteriormente serão automa, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo experiência profissional na área ou função a que concorre. Para edida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido atura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme precierá automaticamente eliminado deste PSS o candidato que rigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. IN	e a experiência profissional; k) candidato Os currículos em que aticamente desclassificados do de Serviço Público: Documento a tal, será admitido: Declaração pectivo órgão/entidade em que em papel timbrado, contendo ceitua o item 2.1.12 do mesmo não apresentar quaisquer dos	
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO		
	INDEFERIDO	×	



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LEONARDO CASTRO ALMEIDA	
PROTOCOLO	2702561/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Primeiramente, é importante trazer ao conhecimento desta Comissão Organizadora que a jurisprudência do Poder Judiciário é firme no sentindo de que não há razoabilidade e proporcionalidade a eliminação de um candidato que deixou de apresentar UM ÚNICO dentre vários documentos requeridos pelo Edital durante a análise documental, uma vez que o objetivo maior da apresentação dos documentos é a verificação de que o candidato atendeu as condições para assunção ao cargo público, como podemos observar nos julgamentos do Acórdão 877241 do Relator: J.J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, data de julgamento: 24/6/2015, publicado no DJE: 6/7/2015 e no Acórdão 1003483 da Relatora: NÍDIA CORRÊA LIMA, 1ª Turma Cível, data de julgamento: 15/3/2017, publicado no DJE: 28/3/2017, todos do TJDFT.Nesse sentido, segue em anexo, de acordo com o item 2.1.11 alínea "i" do Edital 001/2022, o Certificado de Dispensa de Incorporação que, por erro técnico, tornou-se impossível o protocolo do arquivo. Resta salientar que foi o único documento que deixou de ser enviado conforme estabelecido pelo referido Edital. Por fim, à vista do exposto, por apresentar todos os ducumentos solicitados, requer o deferimento da inscrição para fazer costar na lista definitiva de inscritos aptos para o cargo de Auxiliar Adminitrativo (Operacional) - São Luís.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar esconhecimento.

Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: **2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.** 

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LEONARDO FERNANDO SOARES CUNHA
PROTOCOLO	2702841/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

Solicito reconsideração referente a inscrição do processo seletivo a qual foi indeferida, devido ao seu indeferimento ser pela falta de documentação de exercício de atividade pública, apesar de ser exigida a mesma não é situada como totalmente obrigatória para exercício da função, sendo passível de exclusão do processo seletivo. Quanto a falta de documentação referente a qualificação profissional, está dentre a documentação anexada no processo seletivo declaração e histórico referente a formação a nível superior à qual comprova a capacidade técnica exigida para exercício do cargo pretendido. Ademais em relação ao atestado de antecedentes da polícia civil do estado do Maranhão, houve um equívoco de minha parte e emiti a certidão errada mas a certidão a qual ocorreu de ser anexada se trata da certidão do ministério público do estado do Maranhão, sendo assim a mesma pode atestar os bons antecedentes em âmbito estadual.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO DEFERIDO	
INDEFERIDO X	



LESCANDRA FIALLIO DE MELO LUSTOSA

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORNEIVIE	LESSANDRA FIALITO DE IVILLO LOSTOSA
PROTOCOLO	2702681/2022
İ	MOTIVOS ALEGADOS:
CONFORME ANA NO PROTOCOLO	ILISE INDIVIDUAL DE INSCRICAO SEGUE DOCUMENTOS FALTANTE.MOTIVO DE ERRO AO ANEXAR 2697675/22
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios exig Requerimento de das informações privado - Anexo automaticament Tempo de Servi concorre. Para t Humanos do res sendo emitido e conforme prece candidato que	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; n) e inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão e desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 ço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que cal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos pectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, m papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, itua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:
	DEFERIDO

INDEFERIDO



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LETICIA DIAS MARQUES	
PROTOCOLO	2702845/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Ilustríssima Banca Examinadora, em virtude do indeferimento da minha inscrição no PSS do CREA, venho, por meio deste recurso, respeitosamente solicitar uma nova análise dos documentos enviados (CPF e documento oficial de identificação). De acordo com o EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA, tópico (2.1.12.) "Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital." A justificativa do indeferimento da minha inscrição é ausência do CPF e documento oficial de Identificação, segundo o protocolo expedido pelo próprio CREA (nº 2698357/2022), eu mandei tais documentos e posso comprová-los mediante o comprovante de cadastro do PSS e a revisão dos documentos pela banca. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a revisão da banca examinadora para tais documentos que foram enviados, pois tal banca agindo desta forma declara o parágrafo (2.1.12.) deste edital inválido e não estará se cumprindo na íntegra, pois a inscrita enviou todos os documentos, sem apresentar qualquer ausência dos documentos obrigatórios.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; Os documentos anexados ao protocolo de inscrição com os nomes "RG" e "identidade" são apenas a frente do documento de identidade, não foi anexado o verso no qual constam as informações ncessáriaas, por isso não recebido. 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 2.1.4. Os currículos e documentos encaminhados em formatos divergentes do previsto no edital não integrarão o universo de análise curricular.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERID0	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LIGIA RODRIGUES PACHECO CORREIA
PROTOCOLO	2702522/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
necessário confo	o a correção de minha inscrição para DEFERIDA, tendo em vista que enviei todos os documentos orme no anexo que encaminho. Todos em arquivo único conforme orientações no passo-a-passo n mais para o momento, atenciosamente, Ligia Rodrigues Pacheco Correia.
	FUNDAMENTAÇÃO
	FUNDAMENTAÇÃO:
A candidata teve s anexados ao pro	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos documentos obrigatórios: 2.1.11. Deverão ser

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos documentos obrigatórios: 2.1.11. Deverão ser anexados ao protocolo no ato de inscrição os seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; b) Comprovante de Pós-Graduação: Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso) e histórico escolar completo. c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	LINDALVA MARIA ALVES DOS SANTOS	
PROTOCOLO	2702875/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
presencial, gostar	o inter 2.1 apresentei o comprovação de experiência na áre ia que de uma nova análise no meus documentos pq apreser á gostaria de ser atendido.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidões Negati apresentou Docu Negativs de ante mesmo Edital: <b>2</b>	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove vas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Em reanális umentação que comprove a experiência profissional, no entarecedentes criminais da Justiça Estadual. Assim sendo, conforma.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. IN	e a experiência profissional; k) se verificou-se que a candidata nto, não apresento a Certidão ne preceitua o item 2.1.12 do <b>que não apresentar quaisquer</b>
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERID0	
	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LOHANA SILVA TORQUATO	
PROTOCOLO	2702779/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Venho, por meio deste recurso, contestar indeferimento de inscrição por meio

das informações descritas abaixo: 1- Consta, no verso do RG, informações necessárias referente à Certidão de Nascimento, como N° de nascimento, Livro e Folha. No caso em questão, o prazo para inscrição não foi suficiente para emissão de uma 2° via de Certidão de Nascimento;2- Foi anexado ao protocolo a Certidão negativa da Policia Federal, como consta no print abaixo: 3- A Certidão Negativa da Policia civil pode ser comprovada através do anexo Certidão de antecedentes criminais Polícia Estadual, já que há relação jurídica do Estado com o Município

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento e k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Polícia Civil do domicílio do candidato. 5.8. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERID	
INDEFERID	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	LORENA DOS SANTOS PRUDENCIO	
PROTOCOLO	2702756/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Segue document	ações apontadas como NÃO APRESENTADAS	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig dias, de luz, ág companheiro(a). Assim sendo, co deste PSS o car	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã idos no item 2.1.11 do edital; j) Comprovante de residência, expua ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Sendidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrig ERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	edido nos últimos 60 (sessenta) pai, mãe, filho(a), cônjuge ou ivil do domicílio do candidato. rá automaticamente eliminado
	DECISÃO RECURSO:	·
	DEFERIDO	A A
	INDEFERIDO	X



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LUANA ROBERTA PACHECO BITTENCOURT	
PROTOCOLO	2702576/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Ocorre que a plataforma mencionada acima não deixou evidente qualquer tipo de limitação sobre a quantidade de documentos a serem anexos, bem como haviam mais documentos do que o suportado para anexação e envio. Deste modo, verifica-se que o incidente se deu totalmente por conta da própria plataforma determinada como sendo o único meio de envio da documentação solicitada. Logo, há de considerar que não seria possível o envio de cada documento separado, mas a junção de apenas oito arquivos em PDF's para registro no protocolo. No caso specífico desta requerente, todos os documentos foram anexados, porém, em diferentes arquivos em quantidade superior a oito, tendo a plataforma informado que o documento havia sido enviado com sucesso. Desta maneira, resta clara a impossibilidade de que se resulte dano à requerente por culpa da plataforma, motivo pelo qual realizo a anexação de todos os documentos solicitados, desta feita por meio de um único arquivo.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF;f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento;h) Título eleitoral;l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA; m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal; 2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.Não prosperam as alegações da candidata de que os sistema não suportaria a quantidade de documentos exigidos em um único protocolo. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:		
DEFERIDO		
INDEFERIDO	×	



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LUANA SANTOS GONCALVES CRUZ	
PROTOCOLO	2702583/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

FAVOR VERIFICAR A PENDENCIA DE ANEXO DE COMP DE RESIDENCIA.

JA CONSTA ANEXADO EM MEU PROTOCOLLO 2696524/2022, O DOC A QUE SE REFERE MEU COMP DE RESIDENCIA.

QUANTO AS CERTIDOES NEGATIVAS, A MESMA FOI ANEXADA TAMBEM (RETIRADA NO VIVA CIDADAO)SOBREPONDO A VALIDADE DAS RETIRADAS EM INTERNET.

MAS SENDO ASSIM: ANEXO AS DEMAIS CERTIDOES

CERTA DE SEU DEFERIMENTO, GRATA.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão.Em reanálise ao protocolo de inscrição verificou-se que a candidata anexou o comprovante de residencia, no entanto deixou de apresentar os demais documentos obrigatórios elencaos acima. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



**LUCAS DOS SANTOS AGUIAR** 

RECORRENTE

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	2702864/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Recurso		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 Fundamental/M profissional; g) descritas anterio etapa. ANEXO II que concorre. P do respectivo ór papel timbrado, 2.1.12 do mesm	e sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado e édio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo;c) Documento Certidão de nascimento ou casamento; hOs currículos em que não commente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiênciara tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamentegão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades de contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão Assim so Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidas obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO	de Conclusão de Curso de Nível ação que comprove a experiência onstarem as informações exigidas obtendo pontuação ZERO nesta a profissional na área ou função a nto de Pessoal/Recursos Humanos esempenhadas, sendo emitido em endo, conforme preceitua o item to que não apresentar quaisquer
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	LUCÉLIA LOBATO RIBEIRO DA SILVA	
PROTOCOLO	2702740/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Segue em anexo	a certidão Judicial Cível.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig do domicílio do automaticament	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação idos no item 2.1.11 do edital:: k) Certidões Negativas de anteced candidato Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do e eliminado deste PSS o candidato que não apresentar critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE II	lentes criminais da Polícia Civil o mesmo Edital: <b>2.1.12. Será</b> <b>quaisquer dos documentos</b>
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LUIS GUSTAVO ARAUJO MOREIRA	
PROTOCOLO	2702838/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Conforme apresentado na alínea m (em negrito), a CNH é solicitada no Edital nº 001/2022. E o mesmo encontrase nas páginas 81 e 93 do arquivo DOCUMENTAÇÃO - LGAM - PSS - CREA - MA.pdf anexado no protocolo 2698117/2022. Diante do exposto o indeferimento constante no Checklist do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO refere-se a não apresentação da CNH, no entanto essa documentação consta na juntada de documentos, conforme citado anteriormente. Para efeito de ratificação de atendimento a alínea m do Edital nº 001/2022, reenvio cópia atualizada da CNH Digital.Diante dos termos em que solicito deferimento

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal e Auxiliar Administrativo - Motorista; A documentação apresentada tem validade até 05/09/2021, documento inválido e nçao atende o item acima. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERID	0
INDEFERID	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LUIS RONALD SILVA E SILVA	
PROTOCOLO	2702594/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

SEGUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS EDITAL № 001/2022 - CREA/MA: ALEGA QUE NÃO ANEXOU HISTÓRICO ESCOLAR DEVIDO A FALTA DE MIGRAÇÃO DE DADOS DA ANTIGA FAMA, DESATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DA FACULDADE PITÁGORA.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 2.1.4. Os currículos e documentos encaminhados em formatos divergentes do previsto no edital não integrarão o universo de análise curricular.2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital.2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO X	



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LUIZ CESAR DE SANTANA	
PROTOCOLO	2702386/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Em relação ao item 2.1.11. Deverão ser anexados ao protocolo no ato de inscrição os seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; Foi enviado meu DIPLOMA NIVEL SUPERIOR FRENTE E VERSO. Não tenho como enviar o HISTORICO ESCOLAR COMPLETO, pois não tenho mais vinculo com a universidade há 5 anos. Inclusive na minha pósgraduação foi pedido o HISTORICO ESCOLAR COMPLETO da graduação e fiz um termo explicando a coordeanação da FAVENI ao qual fiz a pós-graduação e foi DEFERIDO, no que tange o DIPLOMA ratifica que conclui o nivel superior em engenharia elétrica. Em relação ao intem 2.1.11. Deverão ser anexados ao protocolo no ato de inscrição os seguintes documentos: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Foi enviada as minhas experiências em empresa privada, como também as ART's ao qual pede no edital citado acima. (Masterboi LTDA, WHB AUTOMOTIVE e AUTONOMO); No meu caso estou enquadrado no item 2.4 ART de Laudo, Parecer e Vistoria e NÃO no item 2.1 Tempo de Serviço Público. P.S: A experiência profissional deverá ser comprovada na mesma função, mediante CTPS onde conste a experiência na função, com CNPJ e(contemplando as atividades desempenhadas e o período) requerida pelo cargo-função. Pelos títulos dos cargos que exerci as atividades podem ser vistas através do CBO de cada função: cargo com CBO 142705 - GERENTE DE PROJETOS E SERVICOS DE MANUTENCAO e cargo com CBO 214905 - ENGENHEIRO DE PRODUCAO.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MACIEL DO NASCIMENTO LOPES	
PROTOCOLO	2702617/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Devido ao indeferimento da minha inscrição ao certame após analise da banca por não consta segunda a mesma comprovação de experiência profissional no serviço público vamos aos argumentos na tentativa de reanalise da inscrição: Item 2.1.11 c) Documentação que comprove a experiência profissional; Como no próprio item não menciona que é no serviço público, minha experiência profissional consta no currículo onde a banca recebeu e consta com OK. Já no anexo II C, a experiência

profissional no serviço público está para quantificar a pontuação e não critério para desqualificação, tal critério somente se o candidato não atinja a pontuação mínima como consta no item 2.2.2 do edital. Diante disso e do principio da isonomia onde todos têm o direito de participar do certame e não somente os que já prestaram algum serviço público, solicito reanalise nesse quesito.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MACIEL MOURA ROCHA	
PROTOCOLO	2702787/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA RECURSO SELETIVO-PSS. CAROS AVALIADORES, PEÇO LICENCA PARA EXPLICAR QUE NÃO ESTOU MANDANDO A CNH, POIS NUNCA TIREI POR FALTA DE DINHEIRO, PEÇO QUE RECONSIDEREM, PRECISO MUITO DESSA VAGA, ESTOU DESEMPREGADO, MEU PAI ESTA DOENTE E PRECISO TRABALHAR PARA PAGAR O TRATAMENTO DELE. NÃO ESTOU PEDINDO QUE ME COLOQUEM NA FRENTE, NEM QUERO PASSAR POR CIMA DE NIGUÉM, TOMAR VAGA DE NIGUÉM, SO QUERO TRABALHAR, ARRUMAR UM EMPREGO, PODER AJUDAR MEU PAI, É FRUSTANTE PASSARF 5 ANOS EM UM CURSO E NÃO CONSEGUIR EMPREGO, ENTÃO FAÇO UM APELO ME AJUDEM, EU SÓ QUERO TRABALHAR NA MNHA ARÉA. QUE DEUS ABENCÕE TODOS.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral;; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA, m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERID	0
INDEFERID	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MACKON MENDES RODRIGUES	
PROTOCOLO	2702524/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Eu, Mackon Mendes Rodrigues, CPF.: 832.190.133-68, venho através desse protocolo, solicitar respeitosamente, a revisão no processo de indeferimento da minha inscrição no processo seletivo simplificado CREA-MA, edital 001/2022, nos tópicos citados abaixo: Indeferimento 1: Documentação que comprove a experiencia profissional em serviço, público. Foi postado paginas da minha carteira de trabalho, CLT, que comprovam minha experiencia profissional em uma empresa, privada, multinacional de grande porte e que atendem os requisitos para o cargo o qual fui inscrito. Não foram postados documentos de experiencia em serviços público, visto que não atuei em serviço público, entretanto edital não torna isso item obrigatório, nem tão pouco item de eliminação do candidato, vide item 2.1.11. linha c)., onde esse, fala de comprovação de experiencia profissional, e não cita exclusividade de experiencia profissional em serviço público. Indeferimento 2: Certidão negativa da Justiça Estadual. Foi retirada em site oficial por mim a certidão solicitada e anexada no ato da minha inscrição, essa, assim como todas as demais certidões e documentos solicitados, inclusive a Certidão Negativa Federal, que abrange o Estado do Maranhão, assim eu entendo. Solicito que revisitem o sistema para checagem, entretanto, estou anexando novamente essa certidão, com a data que foi retirada do site oficial, para efeito de comprovação, e/ou revisão do critério

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual; O documento anexado com o nome "certidão negativa justiça estadual", trata-se na verdade de certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERID0	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MAIANE DA CONCEIÇÃO SÁ			
PROTOCOLO	2702671/2022			
MOTIVOS ALEGADOS:				

#### Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Certidão negativa- Polícia Civil do domicílio do candidato, tendo em vista que por erro, não fora encaminhada juntamente com as demais documentações.

Ressalto, que segue anexo o Check List, que detalha ser essa a única documentação faltosa.

Sem mais, elevo votos de estima e apreço.

Segue anexo:

- \*Check List Individual dando conta da doc. não apresentada.
- \* Atestado de antecedentes POLÍCIA CIVIL.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativs de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIDO. INDEFERIDO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

preliminar de i	nscrições deferidas a saber:
RECORRENTE	MAICON SANTOS DE SALES
PROTOCOLO	2702679/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
Primeiramente declaração de i	essão Organizadora peço desculpas pois acabei esquecendo em meio a tantos documentos de anexar o arquivo informações, o mesmo estou anexando e enviando peço a compreensão e o entendimento e as esculpas a comissão e pedindo a oportunidade do recebimento desse Recurso já os meus . Maicon Sales
	FUNDAMENTAÇÃO:
obrigatórios exi ter sido demitio candidato, bem instruções conti não poderá aleg <b>Será automatio</b>	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos gidos no item 2.1.11 do edital:. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não o pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. 7.1. A inscrição do como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as das neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais ar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. amente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

**DECISÃO RECURSO:** 

DEFERIDO INDEFERIDO



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARCELO CASSIO PEREIRA			
PROTOCOLO	2702581/2022			
MOTIVOS ALEGADOS:				
Venho, através desta interpor recurso, com as documentações necessárias para deferimento de inscrição de acordo com o exporto exigido. declaração de tempo serviço publico, declaração da policia federal, declaração de informação, declaração de nada consta da policia civil do Maranhão. Em favor da inscrição protocolo:2697567/2022 processo seletivo CREA-MA.				
FUNDAMENTAÇÃO:				
no item 2.1.11 do criminais da Políci veracidade das ir privado - Anexo automaticamente Serviço Público: I admitido: Declara em que atuou. C carimbo e assinat seletivo, presumirelação aos termo 2.1.12 do mesmo	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes fa Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; o) Declaração de informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, seráção ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade do documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo tura do responsável pela emissão.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo rá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com os deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.			
DECISÃO RECURSO:				
	DEFERIDO			

INDEFERIDO



MARCELO FERNANDES FREITAS DO NASCIMENTO

RECORRENTE

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	2702586/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Encaminho meu	s doc que faltaram no ato da inscrição do seletivo.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do Certidões Negativ Federal, dentro d o) Declaração de público ou privad automaticamente Serviço Público: admitido: Declara em que atuou. O carimbo e assinal seletivo, presumi relação aos term 2.1.12 do mesmo	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) cas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicio prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preench veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo co o - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exig esclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta Documento que comprove a experiência profissional na área ou funçação ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humo documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emiti ura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem cará o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candida obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIME	de quitação da Justiça Eleitoral;;. k) filio do candidato e ainda da Polícia nido e assinado – Modelo Anexo III. Emetimento de falta grave no setor idas descritas anteriormente serão etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de fião a que concorre. Para tal, será anos do respectivo órgão/entidade ido em papel timbrado, contendo como sua participação no processo em como implicará anuência com sendo, conforme preceitua o item ato que não apresentar quaisquer
	DECISÃO RECURSO:	I
	DEFERIDO INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARCIA ARAUJO DOS SANTOS CAMERINI	
PROTOCOLO	2702868/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

A ora Recorrente, participante do presente procedimento, foi inabilitada nos termos dos requisitos do item 2.1.11 por não possuir experiência profissional em serviço público; Ora, Ilustre Julgador, veja-se que inexiste tal exigência no referido item;

2.1.11. Deverão ser anexados ao protocolo no ato de inscrição os seguintes documentos

c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional Apenas no item 2.2.5 que se indica tal exigência; Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. A existência de ambiguidades na redação das regras do edital, que permitam duas condutas distintas, o candidato que praticou uma delas, embora possa estar em desacordo com a intepretação conferida posteriormente pela Administração, não poderá ser prejudicado. A previa experiência exclusiva em órgão público não se reveste de razoabilidade capaz de excluir o autor como candidato ao cargo. Não é legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato amplamente qualificado. A garantia de acesso igualitário a todos os interessados nos cargos públicos oferecidos pela Administração Pública é direito de qualquer cidadão, que possui fortes raízes constitucionais "a partir do art.1º da Constituição Federal, que consagra o princípio republicano, que não admite castas ou classes de cidadãos."

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional;Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão.2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital.. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO X	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	MÁRCIA DA CONCEIÇÃO RÊGO	
PROTOCOLO	2698027/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
INSCRIÇÕES. A	VERIFICOU-SE QUE POR ERRO NA TRANSPOSIÇÃO DOS DADOS E CANDIDATA ACIMA NÃO APARECEU NA LISTAGEM PRELIMINAR OMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS FAZ CONSTAR O NOME DA C ERIDAS.	DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.
	FUNDAMENTAÇÃO:	
	esentou a documentação completa em seu pedido de inscrição co comissão do PSS faz constar o nome da candidata na lista de inscriç <b>ÃO DEFERIDA.</b>	
	DECISÃO:	
	DEFERIDO	✓
	INDEFERIDO	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARCIA RAMOS DA SILVA	
PROTOCOLO	2702433/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

RECURSO CONTRA O RESULTADO INDEFERIDO DO PROTOCOLO 2696095/2022. No edital não consta na lista de documentos a serem anexados a obrigatoriedade de ter exercido serviços públicos o que acarretou em muita desclassificação por não estar claro este item e que somente a anexação da certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito federal(polícia federal) anularia todo o resto a inscrição, o âmbito federal abrange todos os outros âmbitos da justiça, municipais e estaduais, pois no edital menciona que a falta do documento acarreta a exclusão e não que a variedade de documentos de um item excluirá o candidato.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: A candidata foi DESCLASSIFICADA em virtude da não apresentação dos documentos obrigatórios: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	X



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARCIO HENRIQUE COSTA RIBEIRO	
PROTOCOLO	2702442/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO do CREA/MA para o cargo de Analista Fiscal, código 002, publicado no edital Nº 001/2022-CREA/MA, realizado na Unidade sede do CREA São Luis/MA.A decisão objeto de contestação é a reavaliação do curriculum assim como dos demais documentos por parte dessa extraordinária e competente Banca Examinadora, houve a tentativa de envio dos documentos e curriculum corretos como exigido no edital (prot. 2700541) porém sem êxito, solicito a essa conceituada Banca Examinadora que reconsidere e aceite os documentos assim como o curriculum anexo, refazendo assim a integridade da pontuação e deferimento da inscrição. Por fim, forte na resposta do recorrente e argumentos acima expendidos, requer-se que, de acordo com o prudente arbítrio e discricionariedade dos membros dessa extraordinária Banca Examinadora, seja conferida a integralidade da pontuação do curriculum e documentos ao recorrente para o item questionado, posto que os documentos foram realizados conforme espelho do edital do certame em questão.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA, m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI.; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

MARCO ANTONIO SOARES SIMOES JUNIOR

2702620/2022

RECORRENTE

PROTOCOLO

MOTIVOS ALEGADOS:		
Adição de documentação		
FUNDAMENTAÇÃO:		
FUNDAMENTAÇÃO:  O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminaisPolícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.		
DECISÃO RECURSO:		
DEFERIDO	A A	
INDEFERIDO	X	



MARCOS VINICIUS FREIRES MORAIS

RECORRENTE

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	2702637/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	ia de saber o motivo pela qual a minha inscreção no seletivo não f ertidão da Justiça Federal do TRF (Tribunal Regional Federal.	foi deferida, tendo em vista que
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 de criminais da Just automaticamente Serviço Público: admitido: Declara em que atuou, carimbo e assina cetidão criminal processo seletivo com relação aos 2.1.12 do mesmo	e sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes o edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional;k) Ce iça Federal;. Os currículos em que não constarem as informações exigio desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta Documento que comprove a experiência profissional na área ou funçação ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humo documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emititura do responsável pela emissão. A cetidãoa anexada da justiça federal que não foi anxada no protocolo de inscrição. 7.1. A inscrição do candida, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste extermos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assimo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candida obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIME	ertidões Negativas de antecedentes das descritas anteriormente serão etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de ão a que concorre. Para tal, será anos do respectivo órgão/entidade do em papel timbrado, contendo é cível, no entanto a solicitada é a ato, bem como sua participação no lital, bem como implicará anuência sendo, conforme preceitua o item ato que não apresentar quaisquer
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO INDEFERIDO	X
		* *



MARCUS VINICIUS DE SOUSA LOPES

RECORRENTE

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

PROTOCOLO	2702602/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
apresentado foi	lise da minha inscrição julgada como indeferida, tendo em vista que o único documento não a comprovação experiência profissional em serviço público, sendo que a falta deste quesito não ninatório, segundo Edital 001/2022.
	FUNDAMENTAÇÃO:
no item 2.1.11 do informações exig pontuação ZERO profissional na áre de Pessoal/Recur desempenhadas, Processo Seletivo habilitatório e elir público, o qual de inscrição do cancinstruções contida alegar desconheci eliminado deste	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional;. Os currículos em que não constarem as idas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência ea ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento sos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 1.4. O Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter ninatório; 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço verá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital 7.1. A didato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as as neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá mento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:
	DEFERIDA

**INDEFERIDO** 



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARIA DE FÁTIMA DA PAZ SOUSA	
PROTOCOLO	2702717/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Eu, Maria de Fátima da Paz Sousa, portadora do RG 2.041.218 SSP-PI e CPF: 006.189.123-12, candidata no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Pessoal - PSS do CREA-MA para concorrer à vaga de AUXILIAR ADMNISTRATIVO(OPERACIONAL)-TIMON com protocolo de inscrição 2698175/2022. Venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Comissão CREA\_MA, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão: O INDEFERIMENTO DA ANÁLISE INDIVIDAUL DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 2.1.11 LETRA "K" DO EDITAL N°001/2022.

Os argumentos com quais contesto referida decisão: FOI REALIZADO O ENVIO DA CERTIDÃO NEGATIVA JUSTIÇA FEDERAL NO PROCESSO DE CLASSE CÍVEL EM ANEXO NO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA PÁGINA 43 DE 48.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: CERTIDÃO NEGATIVA JUSTIÇA FEDERAL NO PROCESSO DE CLASSE CÍVEL E CERTIDÃO NEGATIVA JUSTIÇA FEDERAL NO PROCESSO DE CLASSE CRIMINAL.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: ;k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal;. A cetidão anexada da justiça federal é cível, no entanto a solicitada é a cetidão criminal que não foi enxada no protocolo de inscrição. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. **RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.** 

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



MARIA ISADORA RAMOS SILVA

RECORRENTE

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	2702384/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
ANALISTA FISCAL (QUALQUER MODALIDADE) - CAXIAS		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do qualificação profis sendo, conforme p que não apreso	ua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d sional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Febreceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente intar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	) Documentação que comprove a deral e da Justiça Estadual. Assim e eliminado deste PSS o candidato
	DECISÃO RECURSO:	
	DECISÃO RECURSO:	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	CORRENTE MARIA MESSIAS SANTOS DA SILVA	
PROTOCOLO	2702869/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
avaliada a quest	o com pedido de revisão dos documentos que foram enviado ão de não possuir (ainda) Carteira Nacional de Habilitação CNH. E s e aguardo o resultado. De já agradeço a compreensão.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do candidato e ainda Analista Fiscal e / currículo caso est Assim sendo, conf candidato que na	edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Est da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; m) Carteira Nacional de Auxiliar Administrativo-Motorista; 2.1.8. O CREA-MA não se responsa e não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o a forme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automa fo apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos nes DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	adual, Polícia Civil do domicílio do Habilitação - CNH para o cargo de Ibilizará pela não classificação do Assunto devidamente identificado. Licamente eliminado deste PSS o
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARIO RABELO DOS SANTOS FILHO
PROTOCOLO	2702723/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:

No item de qualificação profissional, no anexo II C do Edital consta o seguinte: Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo

conteúdos ministrados e carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Além disso, logo após, foi adicionada observação sobre os certificados dos cursos de capacitação, conforme transcrito a seguir:

\* Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, até a data da publicação deste Edital, na área ou função a que concorre; No currículo enviado há dois cursos de aperfeiçoamento, somente a título de informação (não para fins de obtenção de pontos). Um é datado de 2014 e outro de 2015. Como visto na observação, os certificados destes cursos não têm validade para o processo seletivo, já que foram emitidos há mais de cinco anos. Então, não havia necessidade ou obrigatoriedade de anexar estes certificados, e, por isso, não foram enviados. Não há no edital, sendo este o documento que regulamenta o processo seletivo, e não parece ser razoável, a obrigatoriedade de apresentação de certificados com mais de cinco anos após a emissão. Não pode ou não deveria ser obrigatório também que o candidato tenha sua inscrição indeferida por não possuir curso de capacitação de no mínimo vinte horas com certificado nos últimos cinco anos. Além disso, o item de qualificação profissional do edital trata de cursos extracurriculares para aumento da pontuação do candidato, e não como qualificação obrigatória para os cargos, a ponto de excluir o candidato que não possuir certificados destes cursos, a não ser que estes cursos sejam mandatórios para o candidato ser aprovado no certame.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a qualificação profissional; 2.2.3. Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	MARISTELA VOLPATO	
PROTOCOLO	2702850/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
Recurso referen	Recurso referente a decisão do resultado da etapa de análise de inscrição do processo seletivo.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
exigido no item verificou-se que 2700179/2022) eletitoral. Assim	FUNDAMENTAÇÃO:  A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: h) Título Eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; Em reanálise verificou-se que a candidata apresentou a referida certidão de quitação em seu pedido de inscrição (protocolo 2700179/2022) conforme item 2.1.11 do Edital, considerando esta certidão como documento subsituto ao título eletitoral. Assim sendo, a comissão acolhe o pedido da candidata para fazer constar seu nome na lista de inscrições deferidas. RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.	
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO 🗸	
	INDEFERID0	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARTA PATRICIA FALCAO DE LIMA
PROTOCOLO	2702600/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
meio deste Recu ausência do Títu no título além de apresentado a co documentação j	ia Falcão de Lima, candidata ao Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital Nº 001/2022 CREA/MA, venho por urso Administrativo, requerer a reconsideração da decisão que indefere a continuidade do processo, devido lo de Eleitor sendo que foi anexada a Certidão Negativa Eleitoral, onde consta todas as informações que está e comprovar quitação das obrigações eleitorais e ausência de Certidão Negativa Civil e Estadual sendo que foi ertidão negativa Federal e Justiça onde não consta nenhum processo criminal da candidata. De modo que a á apresentada prova a idoneidade da candidata no processo. Por tais motivo, solicito uma reanálise com entos já apresentado, afim de que a solicitação requerida seja aceita no processo.
	FUNDAMENTAÇÃO:
no item 2.1.11 d domicílio do car <b>2.1.12. Será a</b> u	e sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e ainda da Polícia Civil do Indidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: Intomaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:
	DEFERIDO

INDEFERIDO



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

### <u>RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE</u> INSCRIÇÕES **DEFERIDAS**

RECORRENTE	MAURICIO DOS SANTOS FRAZAO	
PROTOCOLO	2702610/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
sistema da inso "Requerimento".	o-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar uma analise crição, na etapa, "analises de Inscrição" foi indeferida po Como prova, envio em Anexo o Protocolo de inscrição, onde envio o documento assinado de forma digital	or não conter o documento
	FUNDAMENTAÇÃO:	
item 2.1.11 do edi Negativas de ante apresentou o requ apresentadas não item 2.1.12 do m	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte estal: n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado excedentes criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual. Em reanál erimento de inscrição, no enanto, não anexou as certidões da Justiça Federal e por serem respectivamente da 2ª região e da justiça militar. A esmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS ocumentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO	o – Modelo Anexo III, k) Certidões lise, verificou-se que o candidato ederal e da Justiça Estadual, pois as Assim sendo, conforme preceitua o o candidato que não apresentar
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	MIRIAN SAMAY SAMPAIO CARVALHO	
PROTOCOLO	2698509/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
INSCRIÇÕES. A	VERIFICOU-SE QUE POR ERRO NA TRANSPOSIÇÃO DOS DADOS DA CANDIDATA ACIMA NÃO APARECEU NA LISTAGEM PRELIMINAR OMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS FAZ CONSTAR O NOME DA CA ERIDAS.	DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.
	FUNDAMENTAÇÃO:	
	esentou a documentação completa em seu pedido de inscrição con comissão do PSS faz constar o nome da candidata na lista de inscriçã <b>ÃO DEFERIDA.</b>	
	DECISÃO:	
	DEFERIDO	✓
	INDEFERIDO	



RECORRENTE

MONALISA SANTOS JESUS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	2702541/2022	
1	MOTIVOS ALEGADOS:	
Segue em anexo as documentações pendentes		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do domicílio do cano para fins de co extemporânea o	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Feder idato; Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmorprovação da Análise Documental e Curricular, documentação a com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automatão apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos nestantes presentares quaisquer dos documentos obrigatórios descritos nestantes presentares quaisquer dos documentos obrigatórios descritos nestantes quaisquer dos documentos obrigatórios descritos nestantes quaisque dos documentos obrigatórios descritos nestantes quaisque dos documentos obrigatórios descritos nestantes quaisque do documentos obrigatórios de documentos obrigatorios de documentos obrigatorios de documentos obrigatorios	al, Justiça Estadual, Polícia Civil do no Edital: 2.2.9. Não será aceita, ilegível parcial ou incompleta, icamente eliminado deste PSS o
	DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	
	DECISÃO RECURSO:	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

### RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES **DEFERIDAS**

RECORRENTE	MYLENA SOUZA SOARES	
PROTOCOLO	2702859/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Solicito a reavaliação dos meus documentos que foram indeferidos.		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do que poderá estar antecedentes crim Requerimento de informações prest Assim sendo, conf da Análise Docum preenchimento e	A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e ainda da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado — Modelo Anexo III e; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	•
	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	NAIARA CONSTANTINA COSTA	
PROTOCOLO	2702527/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		
*DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO DOCUMENTO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL* *CERTIDÃO NEGATIVA JUSTIÇA ESTADUAL*		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig Certidões Negati 2.2.9 e 2.1.12 do Curricular, docu digitação e, 2.1.2	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprov vas de antecedentes criminais da Justiça Estadual; Assim sendo mesmo Edital: 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprov mentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou cor 12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que rigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. IN	e a experiência profissional; k) o, conforme preceitua os itens ação da Análise Documental e n erro de preenchimento e/ou e não apresentar quaisquer dos
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	<b>~</b>
<u> </u>	INDEFERIDO	*



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	NATANAEL CARNEIRO MELO
PROTOCOLO	2702536/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

Eu, NATANAEL CARNEIRO MELO, CPF Nº 968.256.931-15, protocolo de inscrição Nº 2698260/2022, venho apresentar RECURSOS contra o INDEFERIMENTO de inscrição conforme item 05 do edital nº 001/2022 – CREA/MA. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A TODOS OS CANDIDATOS:1) Certidão negativa da Polícia Federal: O documento não foi anexado na inscrição por algum motivo, mas o mesmo já havia sido baixado no site da Polícia Federal antes do prazo final de inscrição do seletivo (solicito que seja desconsiderado o NÃO ENVIO); 2) Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público: Conforme edital esse item seria critério para pontuação no seletivo e não para indeferimento de inscrição.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9, 2.1.12 e 2.1.14 do mesmo Edital: 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital e 2.1.14. O CREA-MA não se resposabillizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferâncias de dados. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	NAYANE DE JESUS CARNEIRO SILVA		
PROTOCOLO	2702625/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
Eleitoral, Certidâ	que comprove a experiência profissional em serviço público, Certidão de quitação da Justiça ão negativa Justiça estadual, Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato, Certidão Federal, Declaração de informações.		
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios exig Certidão de quit Polícia Civil do d veracidade das i público ou priva Não será aceita, ou incompleta, e eliminado deste	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos gidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) ação da Justiça Eleitoral, k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, omicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; o) Declaração de informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor do - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: 2.2.9. para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.		
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO		

**INDEFERIDO** 



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	NAYARA DAYANNE AGUIAR DE CARVALHO	
PROTOCOLO	2702571/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo, EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA. Solicito deferimento da minha inscrição, candidata Nayara Dayanne Aguiar de Carvalho (protocolo 2698795/2022), vaga AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL) - SÃO LUIS. Através do Anexo 1 - Motivo do Indeferimento, publicado na página do CREA-MA na data de 15/11/2022, que alega de forma equivocada que não foi apresentado o documento obrigatório CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL, indeferindo a minha inscrição no processo seletivo. Comprovo através do Anexo 2, retirado no próprio site do CREA-MA, que a documentação pedida foi enviada corretamente e completa (Anexo 2 - Protocolo 2698795-2022) na data de 19/10/2022 às 14:01:27 h. E envio novamente o comprovante de CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL (Anexo 3 - Certidão Negativa Justiça Estadual MA), a mesma que pode ser vista/baixada pelo site do CREA-MA no protocolo 2698795/2022. Desta forma, com as justificativas e documentos apresentados, alego a veracidade das informações prestadas e solicito o deferimento da minha inscrição e seguimento nas etapas posteriores de avaliação de títulos e experiência.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade; Em reanálise, verificou-se que a certidão negativa apresentada trata-se da certidão da Justiça Militar Estadual- certidão não exigida, e não da Justiça Estadual. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×
INDEFERIDO	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	NAYGUEL RICHEL DE SOUZA LIMA	
PROTOCOLO	2702611/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
protocolada co	s solicitados foram enviados de acordo com o edital e no m o número 2699470/2022. Em anexo o relatorio da documentaç da minha inscrição.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
O candidate toyo	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes	documentos obrigatórios evigidos
criminais da Just Instancia. Não fo anteriormente se II - A2.1 Tempo o Para tal, será ado órgão/entidade e contendo carimb sendo, conforme que não apres	o edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Cediça Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato. A certi poi apresentada da policia civil. Os currículos em que não constarem pração automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo por le Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional mitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, o e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamento sentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	dão estadual apresentada é de 2ª as informações exigidas descritas ntuação ZERO nesta etapa. ANEXO na área ou função a que concorre. /Recursos Humanos do respectivo sendo emitido em papel timbrado, 6 ao protocolo de inscrição. Assim e eliminado deste PSS o candidato
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERID0	
	INDEFERIDO	×



OSMALICE BRAGA SERRA

RECORRENTE

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	2702815/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
RECURSO SELETIV	/O – PSS	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do informações presta Assim sendo, confo da Análise Docun preenchimento e/	qua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; adas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setorme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: 2.2.9. Não será mental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, fou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS cumentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO.	o) Declaração de veracidade das tor público ou privado - Anexo VI. aceita, para fins de comprovação extemporânea ou com erro de o candidato que não apresentar
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	•
	INDEFERIDO	X



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PATRIC RICHARDOSN PEREIRA CAMPOS	
PROTOCOLO	2702523/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Eu, Patric Richardson Pereira Campos, portador do CPF n° 610.793.033-75, inscrito no processo seletivo edital n°001/2022, no protoco 2698931/2022, apresento recurso junto à esta Comissão de Processo Seletivo contra o resultado preliminar da vaga Auxiliar Administrativo Operacional. A decisão objeto da contestação é: Inscrição Indeferida. Os argumentos com os quais contesto a decisão são: A não experiência em serviço público portanto não teria como enviar a comprovação solicitada, entretanto tais experiências seriam para fim de pontuação no seletivo como consta no edital, onde a falta de comprovação acarretaria na ausência de nota. Assim sendo solicito a revisão da decisão e o calculo da pontuação tendo em vista o atendimento de todas as demais especificações do edital. Para fundamentar esta contestação, segue em anexo análise de inscrição

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos sexo masculino; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado — Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PATRÍCIA RIVERA SOUZA SANTOS	
PROTOCOLO	2702601/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Boa Tarde, me chamo Patrícia Rivera Souza Santos. Vi que tive minha inscrição indeferida devido a comissão justificar no "Checklist" que devido a falta de três documentações, que por mim verificada no Protocolo n° 2697918/2022 estão todas muito bem anexadas, as quais segundo o que foi pedido no Edital 2.1.11 itens C, D e K, então em conformidade com o tal. Acredito que faltou empenho e visão de quem verificou a minha documentação. Pois o Edital fala que pode-se anexar em um mesmo "Anexo" outras documentações, a qual foi o caso do item C - Documentação que comprove a experiência profissional. Quanto a D - Documentação que comprove a qualificação profissional o meu próprio ensino médio ao qual é Técnico em Administração de Empresa comprova isso e por último K - Certidões Negativas de Antecedentes Justiça Federal, Estadual e Civil, todas estão em anexos. Então irei esperar uma clara posição desta comissão. Obs: Quanto a qualificação profissional acho que nesta Capital a mesma não deva ser diferente dos outras Capitais e Estados do Brasil e não esqueçam tem duas páginas de "Anexos" e observem que em um único "Anexo" existe outras documentações juntas.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Em reanálise, verificou se que as experiências profissionais apresentadas não foram atendidas por não serem no serviço público; Não foi apresentada certidão da Polícia Civil. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO DEFERIDO	
INDEFERIDO X	



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PAULA RIBEIRO DA SILVA	
PROTOCOLO	2702758/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Prezada comissão, respeitosamente venho solicitar o deferimento de minha documentação completa da inscrição sob o PROTOCOLO 2698332/2022 (ENVIADO DIA 19.10.2022 AS 06:49:09) e de um único documento complementar sob o protocolo 2698440/2022(ENVIADO DIA 19.10.2022 AS 10:05:13) deste referido PSS, uma vez que não há óbice para tal indeferimento como "DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA" como consta em anexo, pois, o envio da documentação seguiu todos os parâmetros dos subitens do item 2.1 exigidos neste edital, e ainda, foi enviado dentro do prazo exigido como também consta em anexo, no dia 19.10.2022 as 06:49:09 da manhã, enviado e gerado protocolo. Acrescento ainda, que foi seguido todos os passos do "PASSO A PASSO PARA PARTICIPAR DO SELETIVO DO CREA-MA 2022" constante no site indicado pelo edital, o qual, o último passo se encerra no botão cadastrar. Acrescento ainda, que também consta no sistema de envio como "finalizado". Informo ainda, o edital não faz menção sobre admitir ou não um único ou mais enviados documentos. Dessa forma, diante do exposto, solicito o deferimento de minha inscrição e de minha documentação como APRESENTADA.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 e 2.1.13 do mesmo Edital: **2.1.12. Será automaticamente** eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital e, **2.1.13** Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	PAULO HENRIQUE SOUZA AMARAL	
PROTOCOLO	2702861/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
ENVIO NOVAMI	ENTE O CURRICULO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
identificados no comprove a quali será aceita, para extemporânea o candidato que n	re sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos se item 2.1.3 e exigidos discriminadamente no item 2.1.13. do edital: ificação profissional. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2. fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documenta u com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automa ião apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos nes DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	Currículo; d) Documentação que 1.12 do mesmo Edital: 2.2.9. Não ção ilegível parcial ou incompleta, ticamente eliminado deste PSS o
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	A A
	INDEFERIDO	X



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PAULO MARCELO GUEDES ARANHA	
PROTOCOLO	2702821/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Recurso para deferir a inscrição do candidato Paulo Marcelo Guedes Aranha, e apresentar o Diploma de Bacharel em Sistemas de Informação expedido em 01/11/2022.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; 1.9. As vagas, os cargos, os requisitos, os polos de lotação, o vencimento base e a jornada semanal de trabalho, estão descritas no Anexo I. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital. O cargo pretendido exige fomação técnica de "Técnico em Informática". 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	X



PEDRO ERNESTOFEITOSA MACHADO

RECORRENTE

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO   2702853/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:	
2698306/2022	
FUNDAMENTAÇÃO:	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; j) Con nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do cônjuge ou companheiro(a); k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Fe do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim se 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da adocumentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchime automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos de neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	nprovante de residência, expedido o candidato, do pai, mãe, filho(a), deral, Justiça Estadual, Polícia Civil endo, conforme preceitua os itens Análise Documental e Curricular, into e/ou digitação e, 2.1.12. Será
DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	•
INDEFERID0	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PEDRO GUILHERME PEREIRA DO NASCIMENTO	
PROTOCOLO	2702733/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

A decisão objeto de contestação é o indeferimento de inscrição sob o fundamento de que a "Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público" que é documento obrigatório previsto no item 2.3.3 do Edital nº 001/2022-CREA/MA não foi apresentada. Por isso, venho apresentar recurso nos termos do art. 5 (DOS RECURSOS) do Edital nº 001/2022-CREA/MA. Ante o exposto, venho, encarecidamente, com o intuito de juntar a documentação pendente e enviar a comprovação de experiência profissional em serviço público, rogar à banca avaliadora a reconsideração sobre o indeferimento da inscrição, pois, trata-se de um erro cometido por este candidato, caracterizado como "ERRO DE PRINCIPIANTE", pois esta é a primeira vez que pleiteia uma vaga para este nível profissional.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documents obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	PEDRO HENRIQUE AMORIM SOUSA	
PROTOCOLO	2702476/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	lital de abertura, vi que consegui alcançar 17 pontos no quesito es ital de inscrições deferidas.	colaridade, mas meu nome não
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do criminais da Justi 2.1.12 do mesmo	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes o edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Ce ça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato; Assim o Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candida obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTA DE LA CONTROL DE LA	rtidões Negativas de antecedentes sendo, conforme preceitua o item to que não apresentar quaisquer
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	X



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PEDRO IVO BARBOSA DA SILVA	
PROTOCOLO	2702830/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

A decisão objeto de contestação é:

1) Consta na análise documental de checklist o "X" ao lado da informação"Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público", porém,no EDITAL 001/2022 – 2.1.11 subitem o. Junto a declaração de veracidadedeinformações devidamente assinada no anexo VI, não sendo este ummotivoparaindeferimento de minha candidatura ao cargo, peço deferimento mediante enviodedocumentação anexa de comprovação de serviço público atuando prestandoserviçospara órgãos renomados como a SEDUC/MA, SAGRIMA/MAe DETRAN/MA.Desempenhando atividades do setor publico e prestando excelentes serviços. Umadendo a minha solicitação é que ao trabalhar na BR CONSTRUÇÕESLTDA, comoconsta na minha CLT, prestei serviços para o DETRAN/MA, sendo esta umaempresaterceirizada, na época do contrato trabalhista as empresas terceirizadas nãopoderiamprestar serviço a órgãos públicos, mudando posteriormente coma lei 13429/2017aprovada, logo após o meu desligamento da empresa em questão, sendo assim, douféque nunca houve mancha sequer a minhas atribuições quanto a prestador deserviçopúblico ou privado. E diante dos fatos, solicito deferimento de candidatura. Venho por meio deste, solicitar a análise deste recurso a fimde lograr nessatãoestimada instituição, pois constitui um sonho estar colaborando comesse estimadotime, há falta de 2(duas) certidões negativas pois no momento da inscriçãonãomeatentei ao detalhe de que seriam 4(quatro) certidões, estarei enviando emanexoosdocumentos complementares, com esperança. Reconheço que houve uma falhaesouresponsável por tal, porém, sou ficha limpa, ilibado e constituo de umcaráter impar,conto com a compreensão desta comissão e solicito deferimento deste recurso.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PHILIPPE CEZAR GOMES BRANQUINHO	
PROTOCOLO	2702624/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO RELATIVO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL para o "cargo de ANALISTA FISCAL". O caso é, que conforme o Edital nº 001/2022 — PSS do CREA-MA, o item 2.1.11, que lista os documentos que devem ser anexados ao protocolo no ato de inscrição, NÃO faz menção sobre a OBRIGATORIEDADE de apresentar um documento que ateste a EXPERIENCIA PROFISSIONAL "EM SERVIÇO PÚBLICO" de acordo com a figura 01 abaixo, Devido NÃO constar expressamente no Edital 001/2022 do CREA/MA a OBIGATORIEDADE de apresentar EXPERIENCIA PROFISSIONAL "EM SERVIÇO PÚBLICO", e SIM DA OBRIGATORIEDADE de apresentar algum dos documentos que comprovem a EXPERIENCIA PROFISSIONAL, solicito que seja reavalidado minha situação documental, DEFERINDO a favor da minha classificação para proxima etapa.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	RAFAEL MENDES LEITE	
PROTOCOLO	2702503/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
RECURSO SELETIV	/0	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do e domicílio do candi <b>eliminado deste F</b>	ua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federa dato; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edita es o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos ob IDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	al, Justiça Estadual, Polícia Civil do l: <b>2.1.12. Será automaticamente</b>
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERID0	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	RAYANE AMARAL MARQUES		
PROTOCOLO	2702709/2022		
MOTIVOS ALEGADOS:			
(operacional). Ins deveriam ser and Porém, por parte documento indef	embros do Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento do Cargo Auxiliar Administrativo screvi-me para o referido Processo Seletivo Simplificado - PSS, ciente que os documentos comprobatórios exados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sendo assim cumprindo as exigências e da candidata Rayane Amaral Marques, foi anexado os seguintes documentos. Havendo equívoco a parte do ferido Certidão de Nascimento. Tendo em vista, venho respeitosamente à presença dos examinadores para nte o seguinte documento.		
	FUNDAMENTAÇÃO:		
item 2.1.11 do ed mesmo Edital: 2 ilegível parcial automaticament	e sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no dital: g) Certidão de nascimento ou casamento. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será se eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos EURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.		
	DECISÃO RECURSO:		
-	DEFERIDO		

INDEFERIDO



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	RAYLSON RODRIGUES DE SOUSA		
PROTOCOLO	2702475/2022		
MOTIVOS ALEGADOS:			

De acordo com o protocolo finalizado recebido, conta que o indeferimento da minha inscrição foi conforme o ITEM 2.1.13 DO EDITAL Nº 001/2022 - PSS DO CREA-MA, onde nele diz "EM CASO DE ABERTURA DE DOIS OU MAIS PROTOCOLOS DE INSCRIÇÃO, SERÁ ANALISADO APENAS O MAIS RECENTE, NÃO APROVEITANDO DOCUMENTOS ANEXADOS EM OUTROS PROTOCOLOS", porém, fiz duas inscrições, sendo aberto dois protocolos, um foi o Nº 2698309/2022, realizado às 00:28:57 do dia 19/10/2022, e um posterior que foi o Nº 2698879/2022, realizado às 14:54:25 do mesmo dia 19/10/2022, e que continha dois documentos anexados, portanto, de acordo com o mesmo item 2.1.13 em questão, o protocolo correto para ser analisado deveria ser o "mais recente", de acordo com o horário destacado, ou seja, o Nº 2698879/2022. Em relação ao resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular, foi mostrado que minha inscrição foi indeferida devido a não apresentação da "Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público", porém, esta constado no arquivo anexado uma declaração que comprova minha experiência profissional na Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP Regional de Timon até os dias atuais, se encaixando assim em todos os requisitos descritos no edital. Segue em anexo os documentos que compravam a veracidade das informações citadas no presente recurso.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Esclarecemos que: o protocolo analisado para inscrição foi o de nº 2698879/20; O INAGRO Instituto de Agronegócios do Maranhão é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	RAYSON DE JESUS ARAÚJO	
PROTOCOLO	2702788/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

EU, RAYSON DE JESUS ARAÚJO, VENHO ATRAVÉS DESTE, SOLICITAR A REAVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO № 2698237/2022, PARA O CARGO DE ANALISTA FISCAL ENGENHARIA MECÂNICA - SÃO LUIS-MA, NO QUAL TODA A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, CONSTA DE ACORDO COM O EDITAL № 001/2022. SOLICITO REANÁLISE DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CTPS, CERTIDÕES, ART'S E A DECLARAÇÃO ANEXA) E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NO PROTOCOLO № 2698237/2022, DEVIDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SER CONTÍNUA E OS CERTIFICADOS ANTERIORES, NÃO PRESSUMEM A DESQUALIFICAÇÃO, SENDO QUE O CANDIDATO É IGUALMENTE QUALIFICADO E A CERTIDÃO DA POLÍCIA CÍVIL EM ANEXO. NESSE SENTIDO, VEM O AUTOR RECORRENTE PEDIR A REFORMA DA DECISÃO QUE INDEFERIU SUA CONTINUIDADE NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ACATANDO ESSE RECURSO PARA DETERMINAR A CONTINUIDADE NO PROCESSO SELETIVO, PERMITINDO A CONTINUIDADE DO MESMO, PARA A PRÓXIMA ETAPA DO PSS, PARA O CARGO DE ANALISTA FISCAL ENGENHARIA MECÂNICA - SÃO LUIS-MA.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	RHAISSA CRISLANE FERREIRA DE PAIVA	
PROTOCOLO	2702542/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
608.173.883-38 , a inscrição para a indeferimento de ique comprove a	ane Ferreira de Paiva, portador (a) do documento de identidade n°25 apresento recurso junto a esta Comissão de processo seletivo contra vaga auxiliar administrativo operacional, nível fundamental, pelo inscrição, estarei encaminhando certidão negativa civil, e peço que aval experiência profissional em serviço público, pois as minhas experiência tenho experiência na área desejada, portanto peço uma oportunidade s	o resultado de indeferimento de o São Luís. Solicito a revisão de liem o não envio da documentação cias sempre foram em instituições
	FUNDAMENTAÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO:  A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.		
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIOR	<b>*</b>



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	RITA DE CASSIA PEREIRA PORTO	
PROTOCOLO	2702706/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Seletivo visto que	izadora do Processo seletivo Simplificado CREA/MA. Solicito revisão no ato da Inscrição foi enviada toda a documentação solicitada, inclu lo indeferimentos. Aguardo resposta favorável ao pleito.	•
	FUNDAMENTAÇÃO:	
item 2.1.11 do e apresentada como exigida. Assim sen PSS o candidato q	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte dital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Esta da Justiça Esta da Justiça Esta da Justiça Esta do da Justiça Estadual não foi atendida em razão de se tratar da Justi do, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será a ue não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ndual. Verificou-se que a certidão ça Militar Estadual - certidão não automaticamente eliminado deste
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	<b>~</b>
	INDEFERIDO	^



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	ROBERTO RODRIGUES SAMPAIO	
PROTOCOLO	2702506/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
-	o documento não apresentado, referente a "documentação serviço público". Documento: Carteira de trabalho digital	que comprove a experiência
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do Assim sendo, con candidato que n	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; forme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automa ão apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos nes DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ticamente eliminado deste PSS o
	DECISÃO RECURSO:	
	DECISÃO RECURSO:  DEFERIDO	



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	RODRIGO CUNHA GUTERRES		
PROTOCOLO	2702753/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
Pós-Graduação e 2697752/2022, no apresentado ou a	ção do edital, na etapa 2, no item 2.1.11, alínea b, deve o candidato an nistórico escolar , o que foi cumprido pelo candidato, conforme pode-se o penúltimo anexo. O que no checklist nos mostra que NÃO foi coloca nexado. O item solicitado pela banca foi atendido na sua íntegra. (tan o, requer-se análise do item apontado e correção na CHECKLIST do PSS o	verificar no protocolo inscrição nº ido, pela banca, que o arquivo foi to no currículo quanto no anexo).	
	FUNDAMENTAÇÃO:		
O candidato teve sua inscrição indeferida indevidamente assim como não identificado no checklist, a apresentação do comprovante de Pós Graduação e seu respectivo histórico escolar. Em reanálise, verificou-se o anexo do comprovante de Pós-Graduação e seu respectivo histórico escolar assim como a indicação destas informações no currículo anexado. Assim sendo, a comissão acolhe o pedido do candidato para fazer constar seu nome na lista de inscrições deferidas. <b>RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.</b>			
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO	✓	
	INDEFERIDO		



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA

RECORRENTE

PROTOCOLO	2702743/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
CURRICULO		
	FUNDAMENTAÇÃO:	
itens 2.1.1, 2.1.3, de protocolo no a eletrônico www.c marcação do carg ao protocolo e e automaticamente	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do currículo. A 2.1.8 e 2.1.12. do mesmo Edital: 2.1.1. As inscrições serão realizadas ex mbiente de serviços ou no ambiente público, "Grupo de Assunto: SELI reama.org.br, com o envio de currículo, documentos comprobatórios o cuja inscrição é pretendida; 2.1.3. O currículo e os documentos com nviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de descalssifi eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos d RSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	cclusivamente através da abertura ETIVO DO CREA/MA" no endereço e requerimento de inscrição com aprobatórios deverão se anexados cação do candidato; 2.1.12. Será
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERID0	
	INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ROMULLO BATISTA SILVA BARBOSA
PROTOCOLO	2702698/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
Prezados, os do seletivo. Nas pá	158/2022 ALISTA FISCAL (QUALQUER MODALIDADE) – BARRA DO CORDA cumentos que são motivos de indeferimento da minha inscrição constam no arquivo PDF que encaminhei no áginas 21, 22, 23 e 24, constam o comprovante de escolaridade, na página 31 consta o comprovante de ágina 29 consta a carteira nacional de habilitação categoria AB. Portanto solicito uma reanálise da minha
	FLINDAMENTAÇÃO:

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; h) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral e m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal e Auxiliar Administrativo - Motorista. Em reanálise, verificou-se que não foi anexado o histórico escolar, conforme a indicação da escolaridade do cargo pretendido. Verificou-se ainda a anexação da CNH, porém, com validade vencida. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	ROOSIVELT FELIX DA SILVA ARAUJO		
PROTOCOLO	ROTOCOLO 2702563/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
SOLICITO DEFERI PARA O DEVIDO	MENTO DE PROTOCOLO N. 2699367/2022 CONFORME DOCUM CARGO	ENTOS ANEXADOS AO MESMO	
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios exigido nascimento ou cas do candidato e ain documentos supra inscrições serão repúblico, "Grupo o currículo, docume 2.1.3. O currículo formato PDF, sob Edital. 2.1.12. Se	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do curríc os no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualif amento e; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça da da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Em reanálise, verific citados. Sendo assim, conforme preceitua o item 2.1.1; 2.1.3; 2.1.8 e 2 ealizadas exclusivamente através da abertura de protocolo no ambie de Assunto: SELETIVO DO CREA/MA" no endereço eletrônico www.ntos comprobatórios e requerimento de inscrição com marcação do e e os documentos comprobatórios deverão se anexados ao protocolo pena de descalssificação do candidato; . Assim sendo, conforme prá automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresitos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃ	icação profissional; g) Certidão de Estadual, Polícia Civil do domicílio cou-se que não foram anexados os 2.1.12. do mesmo Edital: 2.1.1. As ente de serviços ou no ambiente ocreama.org.br, com o envio de cargo cuja inscrição é pretendida; e enviados obrigatoriamente em receitua o item 2.1.12 do mesmo sentar quaisquer dos documentos	
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO	A A	
	INDEFERIDO INDEFERIDO	×	



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

### <u>RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE</u> INSCRIÇÕES **DEFERIDAS**

RECORRENTE	RUAN LUCAS DOS PASSOS SILVA		
PROTOCOLO	2702734/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
consta no checklist	nho por meio deste apresentar os documentos que não apresentados no de análise individual de inscrição, estou fazendo o envio dos seguintes cação profissional; - Certidão de quitação da Justiça Eleitoral; - Certidão	documentos: - Documentação que	
	FUNDAMENTAÇÃO:		
no item 2.1.11 do eleitoral; k) Certid validade; .Em rean o item 2.1.12 do	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes edital: c) Documentação que comprove a qualificação profissional; hão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio cálise, verificou-se que os documeento supracitados não foram anexados mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS cumentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO	n) Certidão de quitação da justiça do candidato, dentro do prazo de s. Assim sendo, conforme preceitua o candidato que não apresentar	
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO	<b>A A</b>	
	INDEFERIDO	×	



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	RUFAYDA KOMORA SOUZA SANTANA DA SILVA		
PROTOCOLO	2702873/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
QUE COMPROVE	IO DESTE REVISÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS PENDENTES DO ATO EXPERIENCIA PROFISSIONAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL IÃO NEGATIVA DA POLÍCIA CIVIL DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO.	-	
	FUNDAMENTAÇÃO:		
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; Em reanálise, verificou-se a não anexação dos documentos supracitados no período de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.			
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERID0		
	INDEFERIDO	×	



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SAMUEL MOREIRA
PROTOCOLO	2702394/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
período proposto.	Realizadora do Processo Seletivo, peço humildemente perdão pela falta de documentação entregue no Estarei disponibilizando quaisquer documentos obrigatórios para o Seletivo. Considere meu perdão como a oportunidade de avaliação documental.
	FUNDAMENTAÇÃO:
no item 2.1.11 d casamento; h) Títu sexo masculino; j) estar em nome do criminais da Justiç prazo de validade; veracidade das int privado - Anexo V eliminado deste I	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos o edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou ilo eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá o candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes ca Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do en) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado — Modelo Anexo III. o) Declaração de formações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou vI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.
	DECISÃO RECURSO:
	DEFERIDO DE PROPERTO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPAN

**INDEFERIDO** 



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	SAULO BARRETO LIMA FERNANDES	
PROTOCOLO	2702799/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
-	o por meio deste, respeitosamente, apresentar RECURSO em fac letivo em curso.	e de inscrição INDEFERIMENTO
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exigique comprove a oprotocolo válido 2.1.1. As inscriçõe ambiente público de currículo, do pretendida; 2.1. obrigatoriamento deste PSS o car	e sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do CURRÍC dos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiêr qualificação profissional. Em reanálise, verificou-se que os documentos su (2699506/2022). Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.1.1, 2.1.3 des serão realizadas exclusivamente através da abertura de protocolo, "Grupo de Assunto: SELETIVO DO CREA/MA" no endereço eletrônico ocumentos comprobatórios e requerimento de inscrição com marco 3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão se ane e em formato PDF, sob pena de descalssificação do candidato; 2.1.12. Ididato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ncia profissional; d) Documentação pracitados não foram anexados ao , 2.1.8 e 2.1.12. do mesmo Edital: o no ambiente de serviços ou no www.creama.org.br, com o envio cação do cargo cuja inscrição é xados ao protocolo e enviados Será automaticamente eliminado
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	SAURO LUIS BANDEIRA DA COSTA	
	2702559/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
cargo de auxilia informar aos re	o )Boa tarde . venho através dessa informar que. Fiz minha inscrição r ar administrativo (operacional) sendo que meu nome não foi deferid esponsáveis que analisem meus documentos e inscrição Nome do can auxiliar administrativo (operacional) Atenciosamente , Sauro luís bande	os , e venho por meio de didato sauro luís bandeira
	FUNDAMENTAÇÃO:	
exigidos no iten	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação de todos o n 2.1.11 do edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do r	•
	nte eliminado deste PSS o candidato que não apresentar qua scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCI	•
		•
	scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCI	•



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SCARLETT O HARA DA CONCEICAO SILVA	
PROTOCOLO	2702798/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Venho por meio desse recurso solicitar a verificação da certidão que está sendo anexada, certidão negativa criminal da justiça federal, haja vista que por conta de um equívoco técnico foi selecionada a certidão negativa judicial cível da justiça federal, esta também não consta nada em relação a mim, comprovando assim como as outras certidões anexadas a minha idoneidade e que estou apta para a função. Portanto, venho pedi encarecidamente a reavaliação da minha documentação.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SEVERINO CRUZ PACHECO NETO	
PROTOCOLO	2702829/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Sobre as pendências no checklist. 1 - Experiência profissional em serviço público: R - NO ANEXO MOSTRA A COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO A JUSTIÇA FEDERAL, COMO PERITO TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL DESDE 2019. 2 - Comprovante de residência: R - SEGUE NOVAMENTE O COMPROVANTE, EM NOME DE MINHA MÃE. 3 - Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato: R - SEGUE NOVAMENTE EM ANEXO, NA PAG 2.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Em reanálise ao protocolo de inscrição verificou-se que o candidato apresentou o comprovante de residência e a certidão de antecedentes da Polícia Civil, no entanto, não apresentou Documentação que comprove a experiência profissional. Item 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SHYRLENNE CARVALHO DE SOUSA	
PROTOCOLO	2702703/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Tendo ciência de que realizei minha inscrição devidamente por meio de protocolo no ambiente de serviços do site do CREA e que atendi as exigências do edital, com exceção do envio da Certidão negativa da Justiça federal e da Certidão negativa da Polícia Civil, solicito respeitosamente, que abram um novo prazo para o envio dos documentos pendentes, tendo em vista também que nenhum candidato ao cargo ao qual me candidatei, Auxiliar Administrativo (operacional) — Chapadinha, teve sua inscrição deferida. Ressalto ainda que o acato das referidas certidões em nada prejudica a objetividade e a impessoalidade do processo seletivo, uma vez que já as tinha ao tempo da inscrição, sendo o não envio destas apenas uma formalidade, que pode prontamente ser corrigida. Dessa forma, concluo este recurso, solicitando, gentilmente, que alguma medida seja tomada para que os documentos faltantes sejam incorporados ao processo e a vaga de Auxiliar Administrativo (operacional) — Chapadinha seja preenchida por alguém que tenha se candidatado para ela.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Polícia Civil do domicílio do candidato.1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERID0	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SILAS DINIZ FREITAS	
PROTOCOLO	2702572/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

OBS: Solicito da comissão ornizadora a devida justificava, pelos quais, o meu nome não consta na lista de inscrições, todavia eu participei obedecento todos os criterios exigidos no certame: portanto enveie todos os documentos comprobatorios solicitados no PSS. Desta maneira todos os protocolos foram enviados no periodo assim exigido. Logo abaixo 4 screenshots que comprovam todos os envios de protocolos.

Tenho comprovantes de protocolos recebidos por E-mail. Ademais todos os protocolos foram enviados seguindo a mesma ordem exigida pelo Edital N° 001/2022 observa-se também que a plataforma: seletivo.@creama.org.br não disponibilizou o envio dos documentos em apenas um único protocolo. Anexo abaixo.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital, alíenas "a" a "o". O candidato, antes de inscrever-se, deve tentar-se às regras do seletivo contidas no Edital: 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas:

a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVMENTE através da abertura de protocolo no ambiente de serviços ou no ambiente público, "Grupo de Assunto: SELETIVO DO CREA/MA 2022" no endereço eletrônico www.creama.org.br, com o envio de currículo, documentos comprobatórios e requerimento de inscrição com marcação do cargo cuja inscrição é pretendida. 2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.15. Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. A inscrição analisda foi a do protocolo 2697077/2022, conforme se vê no editl 002/2022. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SOLISANGE CASTRO DA SILVA		
PROTOCOLO	2702870/2022		
MOTIVOS ALEGADOS:			

Considerando os critérios avaliativos previstos no edital, solicito a revisão da minha inscrição nos seguintes pontos. 1-Comprovante de escolaridade: No arquivo documentação pessoal contém o meu diploma de graduação em engenharia civil, para fins de comprovação de escolaridade. 2-Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público: Não anexei nenhuma documentação nesta aba, pois, o edital deixa subtendido que este é apenas um item de pontuação e não obrigatório para classificação. Sendo assim não coloquei nenhuma documentação, apesar de trabalhar em órgão público, mas não na função de engenheira/analista/fiscal de obras. 3- Documentação que comprove a qualificação profissional: Não anexei nenhuma documentação pois o edital pede apenas certificados de até 5 anos atrás e de cursos que tenham sido concluídos após a graduação, e como consta em meu currículo meus cursos foram feitos antes do fim da graduação. E mais uma vez, de acordo com a leitura do edital, este item é de pontuação, e não de obrigatoriedade.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	STEPHANIE MAYNER LIMA SILVA		
PROTOCOLO	2702455/2022		
	MOTIVOS ALEGADOS:		
_	o os Documentos que estavam faltando referente ao processo Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato	o seletivo Certidão negativa	
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios exig Federal e Polícia processo seletiv implicará anuêno sendo, conforme o candidato que	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de ant Civil do domicílio do candidato; 7.1. A inscrição do candidato, o, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções concia com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá e preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automa e não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios de DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ecedentes criminais da Justiça bem como sua participação no tidas neste edital, bem como alegar desconhecimento.Assim ticamente eliminado deste PSS	
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO		
	INDEFERIDO	×	



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SUZIENY SOUZA DOS SANTOS	
PROTOCOLO	2702496/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Prezado(a) Organizador (a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do CREA -MA, Solicito deferimento da inscrição/protocolo nº 2698029/2022 da candidata Suzieny Souza dos Santos de CPF: 600.392.313-05, na 1º etapa e posterior contagem de pontos na 2º etapa, conforme consta no edital no subitem 1.4: "1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; e b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório." Pela alínea "a" do item 1.4 há menção na primeira fase no subitem 2.1.1 dos documentos que fazem parte desta e devem estar anexados, condizente com a habilitação e eliminatoriedade para a primeira etapa, conforme o edital. Porém, os documentos solicitados no subitem 2.1.11, alíneas "c" e "d" (comprovantes de experiência e qualificação profissionais), previamente como eliminatórios vão além dos prérequisitos obrigatórios para posse no cargo. Compreendendo-se que estes devem ser de caráter classificatórios e não eliminatórios, visto que este seletivo é regido pelo Plano de Cargos e Salários1 (PCCS/2022) do CREA-MA (subitem 1.5, deste edital), divulgado no Diário Oficial do Maranhão na data de 02 de Maio de 2022 e no site desta organização em 17 de Maio de 2022, na página da internet referenciada ao final do recurso interposto. Segundo o Anexo I, do PCCS de 2022, o cargo de Auxiliar Administrativo -Área Operacional, tem como pré-requisito "Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Fundamental (pág. 5)" e o mesmo Plano também aborda, na página 22 do PDF, na Descrição das Atividades, iguais atribuições praticadas pela candidata no setor privado, conforme descrito em seu currículo, cujos comprovantes foram anexados no período vigente de incrição deste certame. De forma, que essa etapa tem mais caráter classificatório para que a candidata adentre na 2º etapa do processo seletivo simplicido e menos eliminatório, nessa primeira etapa, pois, mesmo o CREA sendo uma entidade pública e tendo particularidades desse tipo de administração, as atribuições dos cargos são as mesmas de um setor privado. Incluso que de forma igualitária sempre terá instruções pós-posse para adequação do trabalho e adaptação do mesmo, independente de ser uma organização privada ou pública. Além do mais, deve-se ter razoabilidade na exigência de experiência prévia em um cargo de escolaridade fundamental e especificamente na administração pública. Sendo melhor adequada que os requisitos além do ensino fundamental, sejam postos para eliminação na etapa subsequente, conforme contabilização de pontos do Anexo II-A, Edital nº 0001/2022, regente deste PSS Chegando, então, à etapa de eliminação informada no subitem 2.2.2, onde a Comissão de Pessoal analisará as documentações comprobatórias e a candidata está ciente da eliminação por pontos mínimos de 11 (onze) e limite máximo de 03 vezes o número de vagas ofertadas para o cargo pleiteado. Sabendo-se que o documento que não condizem com as normas do anexo II -A não serão pontuados, visto que alguns documentos exigem um tempo de validade, como o comprovante de qualificação. Por todos os motivos citados, aguardo resposta do parecer para esse recurso. Atenciosamente, Suzieny Souza dos Santos.Referência: 1CREA-MA. Plano de Cargos, Carreiras e Salários. Disponível em: < https://www.creama .org .br/ transparencia /view/750/pccs-plano- de-cargos-carreiras-e-salarios-2022>. Acesso em 16 de Nov. 2022 às 08h40.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	TARCISIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	
PROTOCOLO	2702669/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Solicito a reavaliação da lista de documentos, deferimento da inscrição e a reconsideração das declarações que foram enviadas, porém consta como estavam em falta, as quais eu encaminho novamente nos documentos em anexo.

Assim como, todas as declarações possíveis afim de provar o não envolvimento em ações criminosas e em atos de delitos tanto no estado do Piauí (estado de domicilio) quanto no Maranhão (estado do processo seletivo - CREA-MA); 1 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUI

2 - CERTIDÃO NEGATIVA DA POLICIA CIVIL DO PIAUI; 3 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI; 4 - CERTIDÕES NEGATIVAS CRIMINAL (PIAUI E MARANHÃO); Diante disso, peço que reconsiderem o DEFERIMENTO da inscrição no processo seletivo № 001/2022-CREA/MA.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato. O candidato anexou apenas duas certidões no protocolo de inscrição, deixando de anexar as certidões acima apontadas. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	X



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	
PROTOCOLO	2702564/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Venho por meio deste apresentar os argumentos que refutem a marcação "não apresentou" de dois dos documentos no meu "Checklist do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO." Primariamente, venho alegar que o documento "Requerimento de inscrição" (Anexo III) foi de fato apresentado, encontrando-se presente no arquivo .pdf único enviado no ato da inscrição, localizado na pág. 48 do documento, cabendo assim uma revisão do mesmo. Ademais, quanto à apresentação da "documentação que comprove a experiência profissional em serviço público", de acordo com o ANEXO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS do edital, não consta como requisito mínimo no quadro entitulado "ANALISTA FISCAL/ ENGENHARIA E GEOCIENCIAS" a exigência de experiência profissional, partindo do pressuposto de que conforme o item 2.1.11. do edital, "Deverão ser anexados ao protocolo no ato de inscrição os seguintes documentos: [...] b) Comprovante de Pós-Graduação: Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso)[...]. c) Documentação que comprove a experiência profissional;" não sendo, por exemplo, o item b) eliminatório, assim como também não é eliminatório o item c), já que estes apenas influenciam na pontuação. Posto isso, torna-se evidente que conforme as diretrizes estabelecidas pelo próprio edital, não é critério eliminátorio a não apresentação de documentação que comprove a experiência profissional, mas apenas classificatório. Tendo isto em vista, cabe uma urgente revisão da minha inscrição pela banca examinadora, atualizando a decisão para "deferida".

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. Revendo a documentação de inscriçõ, veriicou-se que o candiato apresentou o documento obrigatório da alínea "n", no entanto deixou de apresentar o da alínea "c". 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	TÁSSIO LIMA DE JESUS	
PROTOCOLO	2702867/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

O EDITAL REQUER CERTIDÃO NEGATIVA DA POLÍCIA CIVIL DO DOMÍCILIO DO CANDIDATO. ASSIM, PROCUROU UNIDADE VIVA PROCON-MA (UNIDADE COELHO NETO), ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR TAL EMISSÃO NA CIRCUNSCRISSÃO JUDICIÁRIA EM QUESTÃO. ENTRENTANTO, FOI ORIENTADO A EMITIR A CETIDÃO PELO SITE, O QUE ASSIM O FEZ E APRESENTOU. ALÉM DISSO, RESSALTA-SE A JUNTADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS CRIMINAS DO CANDIDATO, COMRPOVANTE NÃO TER SIDO CONDENADO E/OU ESTAR RESPONDENDO POR NENHUM PROCESSO CRIMINAL. DIANTE DISSO, REQUER RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRITAÇÃO.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato dentro do prazo de validade; O canidato não apreentou a documentaçõ no pedido de incrição. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO	
PROTOCOLO	2702866/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Fui indeferido pois consta que eu não coloquei experiência profissional em serviço público, porém em nenhum momento no edital pede este tipo de experiência bem específica e restritiva, apesar que tenho experiência na Prefeitura de Paço do Lumiar. Quanto a documentação que comprove qualificação profissional, apresentei meu curso superior tecnólogo em análise de sistemas onde aprendi tudo que o edital pede, inclusive já me inscrevi em outros processos seletivos com o meu diploma de curso superior e fui aprovado.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; 1.1 Técnico em Informática. Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Curso Técnico em Informática, acrescido de histórico escolar, para o cargo de Técnico em Informática. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	T	
RECORRENTE	TATIANE PATRICIA DA SILVA PEREIRA	
PROTOCOLO	2702612/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	cumprimentos a esta banca examinadora, segui a certidão nega ificada neste presente seletivo.	tiva da polícia civil, afim de ser
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exig do domicílio do participação no bem como im desconheciment automaticament	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã gidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedo candidato dentro do prazo de validade; 7.1. A inscrição o processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as in plicará anuência com relação aos termos deste, sobre do Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do se eliminado deste PSS o candidato que não apresentar critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE I	dentes criminais da Polícia Civil do candidato, bem como sua istruções contidas neste edital, os quais não poderá alegar mesmo Edital: <b>2.1.12. Será</b> <b>quaisquer dos documentos</b>
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	TENNYSON SILVA GUSMAO JUNIOR	
PROTOCOLO	2702792/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
entrando com re	curso para enviar os documentos que faltaram no protocolo de n	úmero 2699408/2022
	FUNDAMENTAÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO:  O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI.Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.		
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	THAYANE DE ARAGAO EVANGELISTA	
PROTOCOLO	2702774/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Em anexo, docu domicílio do can	mento que estavam faltando referente ao processo seletivo. Ce didato.	ertidão Negativa Polícia Civil do
	FUNDAMENTAÇÃO:	
obrigatórios exigomicílio do car etapas:  a) Primeira Fase participação no bem como im desconheciment automaticament	ve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação idos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de anteceder ididato. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos en Elnscrição, de caráter habilitatório e eliminatório. 7.1. A inscrição processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as in plicará anuência com relação aos termos deste, sobre co. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do se eliminado deste PSS o candidato que não apresentar critos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE I	ntes criminais da Polícia Civil do m questão compreenderá duas o do candidato, bem como sua estruções contidas neste edital, os quais não poderá alegar mesmo Edital: 2.1.12. Será quaisquer dos documentos
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

preliminar de i	nscrições deteridas a saber:
RECORRENTE	THAYNNA THATILA SILVA MENESES
PROTOCOLO	2702765/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
EMITIDAS PELA DETERMINADA	DA POLICIA ANEXADAS, CONFIRMAM A MINHA IDOEIDADE CRIMINAL JÁ QUE AS CERTIDÕES JUSTIÇA ESTADUAL SÃO INFORMAÇÕES ACERCA DA PESSOS SOLICITANTE DENTRO DE UMA ÁREA (COMARCA) JÁ AS CERTIDÕES FEDERAIS ESTAS ABRANGEM TODO O TERRITÓRIO FEDERAL,
SEJA DA JUSTIÇA	A FEDERAL OU DA POLÍCIA FEDERAL.
	FUNDAMENTAÇÃO:
O candidato te	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos
obrigatórios exi Federal e da Po questão compre inscrição do can as instruções co	gidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça elícia Civil do domicílio do candidato. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em cenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório. 7.1. A didato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre ntidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais car desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12.
Será automatic	amente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos scritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

**DECISÃO RECURSO:** 

DEFERIDO INDEFERIDO



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	THAYNON BRENDON PINTO NORONHA	
PROTOCOLO	2702832/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Venho muito respeitosamente solicitar a reanálise da minha inscrição, pois a mesma não apareceu como deferida. Inicialmente, conforme o item 2.1.3. do edital, os documentos foram enviados em formato PDF. Para atender o item 2.1.5. do edital, procurei não deixar informações incompletas, especificando, inclusive, que não ocupei cargo na área para que não ficasse sem resposta ou com resposta incompleta. Para atender o item 2.1.9., inseri todas as informações mínimas exigidas no currículo, sendo elas: Dados pessoais; Escolaridade/formação; Cargos ocupados, contendo: resumo das principais atividades desempenhadas, com as respectivas datas de admissão e de demissão (formato DD/MM/AAAA); Cursos de aperfeiçoamento profissional contendo: especificação de carga horária e data de realização do curso (formato DD/MM/AAAA). O item 2.1.10., afirma que os currículos que não apresentarem as informações exigidas seriam desclassificados, mas meu currículo apresentou todas, como o item não mencionava que era obrigatório ter cargo ocupado, para apresentar essa informação e não ter o currículo desclassificado, apresentei as informações que eu possuo: não ocupei cargo. O item 2.1.12. menciona que serão excluídos do PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no Edital, mas em nenhum momento consta no edital a palavra obrigatório ou similar nos documentos citados no item 2.1.11. No item 2.1.3. consta que "o currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF". Como o candidato esperava pontuação nula no critério experiência, o mesmo não comprovou experiência, subtende-se que, neste caso, o documento não seria obrigatório.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidão Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital.. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	THIAGO HENRIQUE COSTA MARINHO	
PROTOCOLO	2702854/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

RECURSO Com cordiais comprimentos à banca examinadora, venho através desde recurso solicitar a alteração de minha inscrição para o status de Deferida. Acontece que minha inscrição foi indeferida devido a não apresentação de "documentação que comprove a experiência profissional em serviço público." Conforme meu currículo, minha experiência laborativa no setor público foi tão somente como estagiário na 16ª regional do Tribunal Regional do Trabalho e a atividade precípua era o atendimento público (foi anexado documentação comprobatória do estágio). Todavia, para o cargo ao qual concorro é trazido como Descrição Sumária o seguinte: prestar apoio às áreas do Crea-MA, executando tarefas auxiliares de rotinas administrativas e/ou operacionais.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; O documento apresentado as fls. 8 a 10 não possui assinatura, e não possui o przo mínimo de 1 ano. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	THOMAS CHAVES FERREIRA	
PROTOCOLO	2702487/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Prezados membros da comissão organizadora, mil desculpas. Eu Thomas Chaves Ferreira cpf 063.531.556-46, realizei a inscrição para o processo seletivo registrado pelo Protocolo Nº 2695658/2022. Gostaria de pedir encarecidamente a inclusão dos documentos faltantes, uma vez que acabei confundindo com os atencendetes criminais do local do concurso com os do local de domicilio. Quero muito atuar com vocês Analista Fiscal - Nível Superior 015 Barreirinhas. Anexei os documentos que foram enviados de forma equivocadas. Atenciosamente.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato; 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	URIEL MAC GOMISH AVELAR
PROTOCOLO	2702459/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
ENTRADA DE F	RECURSO PROVANDO QUE PRESTEI SERVIÇO PUBLICO DURANTE O PERIODO DE JANEIRO/2021 A
DEZEMBRO/20	021 PELA CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANDIA. FOI APRESENTADA A DECLARAÇÃO DO

ENTRADA DE RECURSO PROVANDO QUE PRESTEI SERVIÇO PUBLICO DURANTE O PERIODO DE JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 PELA CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANDIA. FOI APRESENTADA A DECLARAÇÃO DO ESCRITORIO RESPONSAVEL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E EM ANEXO SEGUE OS CONTRA CHEQUES QUE PODEM COMPROVAR TAL VINCULO COM O SERVIÇO LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE ESSE PERIODO.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	VALDEMIR BARROS GUSMAO	
PROTOCOLO	2702824/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

recurso em anexo contra decisão de desclassificação do seletivo: Entretanto é necessário ponderar que a Federal LEI № 12.681, DE 4 DE JULHO DE 2012 no seu artigo 20° deixa claro que: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes". Portanto todos os atestados emitidos pelo órgão da policia civil tornaram-se infrutíferos ou obsoletos devido a esta lei. Sendo ilegais a emissão de pesquisa criminal com antecedentes e sendo permitido apenas certidões sobre o trânsito julgado do requerente que cabe a órgãos do poder judiciario. Portanto a solicitação de certidão negativa da policia civil e a sua emissão são atos do direito nulos desde a sua concepção, devido a lei federal que proíbe buscas neste sentido nos arquivos públicos.

Solicito que a banca examinadora reveja sua decisão por tratar-se de um equivoco tal solicitação ou obrigação pertinente em um processo seletivo, que visa pelas leis trabalhistas cargo cujo a descrição deve obedecer a CLT ( leis do trabalho). Portanto a desclassificação do requerente não foi correta.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	VALERIA MARIA DE SOUSA PINHEIRO	
PROTOCOLO	2702474/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Eu Valéria Maria de Sousa Pinheiro, portadora do documento de identidade 046680552012-9, venho respeitosamente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária De Pessoal – PSS do CREA-MA, por meio deste, solicitar revisão do resultado da avaliação de documentos do edital 001/2022, nos termos do item 5. A decisão objeto de contestação é o indeferimento da inscrição devido à não apresentação apenas do Anexo VI, Declaração de Informações. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo o documento.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. **RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.** 

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIO	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RECORRENTE	VALQUIAS GOMES DOS SANTOS				
PROTOCOLO	2702393/2022				
	MOTIVOS ALEGADOS:				
DOCUMENTAÇÓ	DES NECESSARIAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DO SELETIVO	) DO CREA - MA 2022			
	FUNDAMENTAÇÃO:				
obrigatórios exi últimos 60 (ses filho(a), cônjug domicílio do ca documentação A inscrição do sobre as instruç quais não pode 2.1.12. Será aut	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentaçã gidos no item 2.1.11 do edital: h) Título eleitoral j) Comprovan senta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em noi e ou companheiro(a) e k) Certidões Negativas de antecedente ndidato. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Arilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de precandidato, bem como sua participação no processo seletivo, pro ões contidas neste edital, bem como implicará anuência com relará alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o omaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentaritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE I</b>	te de residência, expedido nos me do candidato, do pai, mãe, es criminais da Polícia Civil do nálise Documental e Curricular, enchimento e/ou digitação. 7.1. essumirá o pleno conhecimento ação aos termos deste, sobre os item 2.1.12 do mesmo Edital: ntar quaisquer dos documentos			
DECISÃO RECURSO:					
	DEFERIDO				
	INDEFERID0	×			



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	VANINI MACLANE ARAUJO DANTAS
PROTOCOLO	2702752/2022
MOTIVOS ALEGADOS:	

À Comissão Organizadora do certame Edital N° 001/2022 - CREA-MA, venho através deste prestar os devidos esclarecimentos. Quanto à Certidão de casamento, esta encontra-se devidamente incluída no sistema, conforme consta no Relatório Gerencial do SITAC em anexo. Em relação ao título eleitoral, estou enviando novamente em anexo, uma vez que deveria estar constando no Relatório Gerencial do SITAC, pois foi feita a tentativa de inclusão e por algum motivo do referido sistema não foi enviado, tanto que consta a Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral inclusa. Sobre a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais exigida, foram enviadas as da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal e o comprovante de solicitação da Polícia Civil do domicílio do candidato, uma vez que esta certidão tem prazo para emissão de até 5 dias úteis, prazo este que prejudicou os candidatos que se inscreveram à partir do dia 13/10, motivo pelo qual solicito o posterior aceite desta certidão. Em anexo, encontra-se a referida certidão para comprovar a idoneidade do candidato. Aguardo o resultado deste recurso, com o pedido de devida análise dos documentos ora apresentados.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Em reanálise verificou-se que a candidata anexou a certidão de casamento, no entanto, não apresentou os demais documentos obrigatórios cima elencados. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório;2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:		
DEFERIDO		
INDEFERIDO	X	



VERNEYLAN BOTELHO SOARES

RECORRENTE

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

PROTOCOLO	2702695/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
Segue em anexo	o as certidões federais civil e criminal	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 documento anex se na verdade o responsabilizará comunicação, de transferência de conhecimento so os quais não pod duas etapas: a) comprovação da de preenchimen automaticament	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais Polícia Cado com o nome "certidão negativa policia cívil" não corresponde ao do le declaração de vínculo empregatício junto a prefeitira de Alcântai por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnice congestionamento das linhas de comunicação, bem como por out dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no pribre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência cor erá alegar desconhecimento.1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.2 Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incorto e/ou digitação. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 e eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos o URSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.	ivil do domicílio do candidato. O cumento exigido pelo edital, tratara-MA.2.1.14. O CREA-MA não se ta dos computadores, de falhas de tros fatores que impossibilitem a rocesso seletivo, presumirá o pleno om relação aos termos deste, sobre se cargos em questão compreenderá .9. Não será aceita, para fins de mpleta, extemporânea ou com erro do mesmo Edital: 2.1.12. Será
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO INDEFERIDO	<b>~</b>
	INDEFERIDO	^



VERÔNICA DE AZEVEDO VIANA COELHO

RECORRENTE

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

PROTOCOLO	2702819/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
	FALTOSOS PARA INTERPOSIÇAO DE RECURSOS SELETIVO CREA. PEÇO GENTILMENTE QUE DOCUMENTOS PARA CONCORRER AO SELETIVO
	FUNDAMENTAÇÃO:
no item 2.1.11 do (sessenta) dias, de companheiro(a). Companheiro(a). Companheiro (a) desde que acompa do documento de contratantes; k) Compande de candidato e air classificação do cuidentificado. 2.2.9 parcial ou incomp como sua participa como implicará an conforme preceitu	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos edital: g) Certidão de nascimento ou casamento; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 e luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou Quando o documento não estiver em nome do candidato, poderá ser apresentado em nome de terceiro, anhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, na qual o titular clarará e assinará que o candidato reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos ertidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio nda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não rrículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível leta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 7.1. A inscrição do candidato, bem ação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem quência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, na o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que raisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE IDA.
	DECISÃO RECURSO:
	DEFERIDO DEFERIDO

**INDEFERIDO** 



VITOR LILICO DE JECUS ARALHO SILVA

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	VITOR HOGO DE JESOS ARAGJO SIEVA	
PROTOCOLO	2702597/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
QUE A CERTIDÃO	LETIVO CREA/MA 2022: ALEGA QUE A CERTIDÃO FOI ANEXADA A D ESTÁ AEM ANEXO E QUE PODE SE EMITIDA PELO SITE DA SERE <sup>T</sup> VAÇÃO DE CONSTAR QUAISQUER IRREGULARIDADE.	
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do bem como sua par bem como implica Processo Seletivo s habilitatório e el documentação ile conforme preceitu	sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federicipação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre a fará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não pode Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Federica (para fins de comprovação da Agível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimo a o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente elimina uer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO I IDA.	eral. 7.1. A inscrição do candidato, as instruções contidas neste edital, rá alegar desconhecimento.1.4. O Primeira Fase: Inscrição, de caráter Análise Documental e Curricular, ento e/ou digitação. Assim sendo, ado deste PSS o candidato que não
	DECISÃO RECURSO:	
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO INDEFERIDO	X



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	WANDERSON DA COSTA CONCEICAO
PROTOCOLO	2702692/2022
	MOTIVOS ALEGADOS:
Prestar apoio à	is áreas do Crea-MA, executando tarefas auxiliares de rotinas administrativas e/ou operacionais.
	FUNDAMENTAÇÃO:
O candidato tev	e sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos

no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas:a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.2. As inscrições serão gratuitas e dar-se-ão das 00:01min do dia 05/10/2022 até as 23:59min do dia 19/10/2022.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.9. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	WANDERSON SOUSA TRINDADE	
PROTOCOLO	2702608/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Boa noite! A solicitação da experiência profissional exigida pode ser interpretada no edital tanto como um item indispensável para a realização e deferimento das inscrições quanto um item que apenas possa somar pontos para se sobressair na Segunda fase-Análise curricular e documental. Em relação ao experiencia, resolvi não adicionar no currículo a experiência profissional com público que possuo, por se tratar da área do comércio, porém trata-se de um grande aprendizado ao realizar atendimento com pessoas utilizando recursos tecnológicos. Outro ponto importante, seria a oportunidade de analisar o currículo e documentos anexados para conhecimento das habilidades do candidato.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:		
DEFERIDO		
INDEFERIDO	×	



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	WAYDSONJONE SOUSA ALVES	
PROTOCOLO	2702789/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Haja visto que algumas documentações pendentes foram entregues (Comprovante de escolaridade, Certidão negativa Polícia Federal, Requerimento de inscrição e Declaração de informações), segue em documentos anexados as mesmas para reiteração no recurso. A "Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público" e a "Documentação que comprove a qualificação profissional" não estão em anexo por motivo de inexistência da parte do candidato, sendo apenas um critério de avaliação para pontuação.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) c) Documentação que comprove a experiência profissional;

d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado — Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



RECORRENTE

WELTON SILVA CARDOSO

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

PROTOCOLO	2702747/2022	
	MOTIVOS ALEGADOS:	
	rde! Gostaria de saber o motivo para o indeferimento de minh sumentação requisitada pelo Edital do Processo Seletivo. Atencio	•
	FUNDAMENTAÇÃO:	
no item 2.1.11 do que poderá estar estiver em nome o Residência, confor candidato reside n responsabilizará po comunicação, de transferência de da ilegível parcial ou i bem como sua par bem como implica sendo, conforme p que não aprese	ua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes edital: j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sesser em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companhe o candidato, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que me modelo contido no Anexo V deste Edital, na qual o titular do docto imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contrator solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnic congestionamento das linhas de comunicação, bem como por out dos.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Docum completa, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digita icipação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre rá anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poder receitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamento tar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste EINSCRIÇÃO MANTIDA.	nta) dias, de luz, água ou telefone, eiro(a). Quando o documento não de acompanhado de Declaração de umento declarará e assinará que o atantes; 2.1.14. O CREA-MA não se a dos computadores, de falhas de cros fatores que impossibilitem a mental e Curricular, documentação ção. 7.1. A inscrição do candidato, as instruções contidas neste edital, rá alegar desconhecimento Assim e eliminado deste PSS o candidato
DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO	

INDEFERIDO



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	WENDER ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA	
PROTOCOLO	2702627/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Eu, WENDER ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, portador do RG Nº 2413792-8, inscrito no CPF/MF sob o Nº 617.001.423-72, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua 19, Quadra 20, Nº 13, Planalto Vinhais II, na cidade de São Luís/MA, devidamente inscrito neste Processo Seletivo para a vaga de Analista Fiscal Engº Civil – São Luís, conforme Protocolo Nº 2698386/2022, venho, muito respeitosamente, apresentar RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL Nº 002/2022-CREA/MA - EDITAL PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS divulgado por este Conselho no dia 14/11/2022, conforme prazo legal para interpostos de recursos, pelos seguintes motivos a expor:

- 1. Não consta na lista publicada no Edital № 002/2022-CREA/MA Edital Preliminar de Inscrições Deferidas, meu nome WENDER ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA juntamente com os outros candidatos com a mesma letra "W". O resultado deveria trazer 10 candidatos e não 9 como consta na lista.
- 2. Como evidência, foi divulgado no dia 15/11/2022 a Análise documental individual de solicitações de inscrições no Processo Anexo I Letras "S" a "Z", onde na página 289 consta o Checklist do PSS do CREA-MA Análise Individual de Inscrição de WENDER ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA com Decisão da Inscrição: DEFERIDA.
- 3. Ante o exposto, venho requerer que o meu nome WENDER ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA conste na lista do Edital Definitivo de Inscrições Deferidas estando apto para a etapa seguinte.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato apresentou a documentação completa em seu pedido de inscrição (protocolo 2698386/2022 de 19/10/2022) conforme item 2.1.11 do Edital. Assim sendo, a comissão acolhe o pedido do candidato para fazer constar seu nome na lista de inscrições deferidas. **RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.** 

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES **DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO -CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	WENISON PENHA COSTA		
PROTOCOLO	2702764/2022		
MOTIVOS ALEGADOS:			
Recurso contra	o indeferimento de inscrição no seletivo do CREA Edital № 002/202	22-CREA/MA	
	FUNDAMENTAÇÃO:		
obrigatórios ex Estadual; I) Ce CONFEA/CREA. automaticame	eve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação igidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de ante ertidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mate eliminado deste PSS o candidato que não apresentar escritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE IN	cedentes criminais da Justiça os profissionais do Sistema esmo Edital: <b>2.1.12. Será</b> <b>quaisquer dos documentos</b>	
	DECISÃO RECURSO:		
	DEFERIDO		
	INDEFERID0	×	



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	YASMIN GOMES DOS SANTOS	
PROTOCOLO	2702420/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Prezados (as), segue recurso apresentado contra a decisão do edital preliminar de inscrições deferidas do presente processo seletivo, dirigido à Comissão Organizadora. Entendi por qual motivo minha inscrição não foi deferida, ficou pendente dentro do artigo 2.1.11 letra k) as três certidões da Justiça Federal, Estadual e Civil, porém houve um porquê das mesmas não serem anexadas, pois abrir o protocolo e foram anexadas no dia 11/10/2022 e o edital retificado foi postado no dia 19/10/2022, por essa razão não me atentei e só anexei a certidão da Polícia Federal, seguindo todos os passos restantes presentes no edital, com a abertura do protocolo 2696251/2022, referente a vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL) - SÃO LUIS NÍVEL FUNDAMENTAL, com todos os documento solicitados no presente edital em anexo sendo todos nomeados para a melhor visualização. Se for necessário emiti as três certidões e posso anexar para análise de vocês, peço encarecidamente que me deem outra oportunidade e visualizem novamente meus documentos, seria uma grande oportunidade na minha trajetória profissional. Desde já agradeço a todos (as). Atenciosamente, Yasmin Gomes.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato; Esclarece-se que as erratas publicadas não alteraram o conteúdo do item 2.1.11 do Edital de abertura 001/2022 do PSS. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:		
DEFERIDO		
INDEFERID0	×	



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	YRISLANE ADRIANA BIRINO MACEDO	
PROTOCOLO	2702694/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO. Protocolo - 2698656/2022. Cargo: 008 - Auxiliar Administrativo (Operacional) - São Luis. Yrislane Adriana Birino Macedo. ENVIO DOS ANEXOS:

Certidão Negativa Justiça Estadual. Certidão Negativa Polícia Civil do domicílio do candidato Comprovante de Experiência de Serviço e Atendimento ao Público.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	×



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380 Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

#### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

# RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	YRISVANYA JOANA BIRINO MACEDO	
PROTOCOLO	2702652/2022	
MOTIVOS ALEGADOS:		

Ao CREA-MA, referente a recurso contra indeferimento de inscrição - EDITAL № 001/2022-CREA/MA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL. Protocolo - 2697121/2022. Cargo: 008 - Auxiliar Administrativo (Operacional) - São Luis. Yrisvanya Joana Birino Macedo - CPF 20135103-06. Consta que a inscrição foi indeferida por falta de documentação, sendo:

Certidão negativa Justiça federal; Certidão negativa Justiça estadual; Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato; Certidão negativa Polícia Federal; Estes foram anexados na plataforma de inscrição e agrupados em um só PDF e nomeado: k - Certidões Negativas de antecedentes criminais.pdf; Segue em anexo o mesmo e as certidões atualizadas e separadas.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Em renálise verificou-se que a canidata apresentou as certidões da Justiça Federal e da Polícia Federal, no entando deixou de apresentar da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato. As certidões do TJDF anexadas não correspondem as certidões exigidas. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.

DECISÃO RECURSO:	
DEFERIDO	
INDEFERID0	×